



SUMÁRIO

- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA FINANCEIRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018.
DECISÃO DO PREGOEIRO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003512018.
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0007/2018 - DADOS DO EDITAL.
DECISÃO - EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0007/2018
- AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
- ERRATA - LEI MUNICIPAL Nº 678/2017.



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL n.0035/2018

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Ítem

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0406/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, comunica a todos os interessados que o resultado de julgamento das propostas financeiras referentes a Licitação modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 0035/2018**. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para Unidade de Atenção especializada – Hospital Municipal de São Gabriel, Proposta nº 13816.024000/1180-08, do Ministério da Saúde, em conformidade às especificações técnicas definidas para cada item no termo de referência – Anexo I do presente edital, encontra-se disponibilizado em sua íntegra no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>. Esclarecimentos e informações adicionais no setor de Licitações e Contratos ou pelo telefone: (74)3620-2122, nos dias úteis das 08:00hs às 12:00hs. Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECISÃO DO PREGOEIRO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018

Processo Administrativo nº 0406/2018

1. Trata-se de um procedimento licitatório de Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para Unidade de Atenção especializada – Hospital Municipal de São Gabriel, Proposta nº 13816.024000/1180-08, do Ministério da Saúde, em conformidade às especificações técnicas definidas para cada item no termo de referência – Anexo I do presente edital. **Tipo: Menor Preço por item.**

2. Frise-se, que no dia 23 de Julho de 2018, realizou-se pregão para realização da licitação em comento onde na oportunidade compareceram as empresas H.L.M. DE SOUZA EPP, CNPJ nº 04.741.266/0001-46, IRECÊ INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ nº 22.982.051/0001-07, A.L.B. DE OLIVEIRA EPP, CNPJ nº 07.785.176/0001-45, ODONTOMEDICENTER LTDA ME, CNPJ nº 10.950.411/0001-00, MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 17.406.286/0001-02, VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS ME, CNPJ nº 08.267.948/0001-10, ZUMED COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 06.345.634/0001-62, PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 10.747.573/0001-37, S T COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ nº 09.461.437/0001-05, D M IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERV. EM EQUIP. LTDA ME, CNPJ nº 16.656.144/0001-30, que abaixo seguem as alegações apresentadas por alguns licitantes:
 - a. Conforme transcrito da Ata 001, o representante legal da empresa IRECÊ INFORMÁTICA EIRELI ME, alegou que: *"na proposta apresentada pela empresa VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS ME, o produto cotado para seu item 11, foi efetuada com um adaptador para a conexão wireless e não de forma integralmente e não como opcional, alegou também que esta mesma empresa não apresentou os índices solicitados no edital, que não estavam integrados no referido balanço da empresa, que também não apresentou em seus documentos o extrato de publicação do atestado que apresentou";*
 - b. Conforme transcrito da Ata 001, o representante legal da empresa VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS ME, alegou: *"que a empresa IRECÊ INFORMÁTICA EIRELI ME, na sua proposta apresentada para o item 11: o produto cotado por esta empresa está sem conformidade à especificação do que se pede no edital, pois não atende ao quesito (wi-fi), pois, necessita de uma placa adicional na impressora para funcionar no sistema wireless, de rede sem fio";*
 - c. Conforme transcrito da Ata 001, o representante legal da empresa H.L.M. DE SOUZA EPP, alegou que: *"solicita que as empresas VLADIMIR OLIVEIRA, IRECÊ INFORMÁTICA e ODONTOMEDICENTER, deveriam ser inabilitadas, pois as impressoras cotadas pelos mesmos não atendem ao que se pede no edital para o item 11, em relação à conexão wireless das impressoras";*
 - d. Conforme transcrito da Ata 001, o representante legal da empresa A empresa D M IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERV. EM EQUIP. LTDA ME, alegou que: *"em relação ao item 5, do autoclave, o equipamento cotado pelas empresas ODONTOMEDICENTER e PANORAMA, que apresentaram a marca MIRAX, que a mesma não atende o que se pede no edital e em suas especificações."*

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANÁLISE DOS FATOS:

3. Após, motivado pelos questionamentos apresentados referentes ao **item 11 (Impressora Laser comum)**, no item 2 acima, letras "a", "b" e "c", o Pregoeiro solicitou ao coordenador técnico de projetos e de T.I. para realizar diligência junto às marcas e especificações técnicas de cada uma daquelas que foram ofertadas pelas empresas em suas propostas financeiras, verificando a compatibilidade ao que se pede no Termo de referência do Edital, para que assim emitisse um laudo de conformidade individual, estando anexado a esta, que formulou a base para proferir com devida segurança técnica a decisão que foi tomada;
4. Na oportunidade, as propostas mais bem classificadas na ordem decrescente para a fase de lances foram: VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS ME, ODONTOMEDICENTER LTDA ME e IRECÊ INFORMÁTICA EIRELI ME. Das ofertas de lances apresentadas, a empresa IRECÊ INFORMÁTICA EIRELI ME, apresentou o menor valor final e as outras declinaram nas ofertas;
5. Motivado pelo parecer técnico apresentado em anexo, não encontramos nenhum fato concreto para inabilitar neste momento as propostas financeiras das empresas VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS ME, ODONTOMEDICENTER LTDA ME e IRECÊ INFORMÁTICA EIRELI ME por ofertarem marcas que atendem a descrição para o item 11;
6. Em relação ao questionamento apresentado para o **item 05 (Autoclave Hospitalar – 75 a 150 litros)**, no item 2 acima, letra "d", o Pregoeiro conseguiu realizar diligência sobre a marca que foi apresentada, através de consultas em seu endereço institucional: <http://www.mirax.com.br/>, além dos órgãos de fiscalização e registro: <https://www.smerp.com.br/anvisa/?ac=prodDetail&anvisald=80162700002>, <http://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/Tecnovigilancia/ResultadoGGTPS.asp>, conforme documentos anexados a esta decisão;
7. Lembramos que duas empresas licitantes apresentaram em suas propostas a marca MIRAX, modelo MV100, que foi questionada por outro licitante declarando que a mesma não atende aos quesitos solicitados no termo de referência do edital;
8. Neste sentido, há um comprometimento nas propostas e documentos apresentados pelos licitantes, uma vez que não se poderá alçar na proposta, pelo princípio da probidade e da moralidade, quaisquer informações que sejam inverídicas e inexistentes que venham a comprometer a competitividade entre os licitantes, bem como gerar prejuízo na aquisição de qualquer equipamento para o uso que não seja adequado;
9. Na verificação e análise das informações sobre a marca apresentada, após pesquisas, encontramos junto ao endereço da Anvisa, um catálogo documental completo sobre o produto informado "Autoclave Mirax MV 100", que é a informada na proposta de duas empresas licitantes, contemplando ainda um manual técnico, desenhos e fichas técnicas, modelo de rótulo, registro da Anvisa e informações gerais do fabricante, todos estes pertencentes ao modelo que foi apresentado nas propostas financeiras das empresas PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME e ODONTOMEDICENTER LTDA ME;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10. Pressupõe-se que as licitantes ao apresentarem suas propostas, têm como obrigatoriedade, fazer a devida interpretação do instrumento convocatório (edital), ter pleno conhecimento de todas as características técnicas constantes de cada item no Termo de Referência, notadamente sobre o produto em questão, e, ao apresentarem-se para o certame, estão cientes da obrigatoriedade para o cumprimento da legislação (Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 no que couber) e de todas as condições específicas para a contratação, evitando qualquer punição;
11. Desta forma, não encontramos nenhum argumento ou fato concreto para inabilitar neste momento as propostas financeiras das empresas PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME e ODONTOMEDICENTER LTDA ME, por apresentarem a marca MIRAX, modelo MV100;
12. A Na oportunidade, as propostas mais bem classificadas na ordem decrescente para a fase de lances foram: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, ODONTOMEDICENTER LTDA ME e D M IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERV. EM EQUIP. LTDA ME. Das ofertas de lances apresentadas, a empresa ODONTOMEDICENTER LTDA ME, apresentou o menor valor final e as outras declinaram ou registraram suas ofertas;

DA DECISÃO:

Nesta temática, os editais são a Lei da Licitação, procedimentos licitatórios, nas palavras do ilustre doutrinador, Matheus Carvalho aduzindo com precisão cirúrgica, in verbis:

“A elaboração do edital pela Administração pública é livre, havendo discricionariedade na sua elaboração, na busca de satisfazer os interesses da coletividade, TODAVIA, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO FICA VINCULADA ÀQUILO QUE FOI PUBLICADO. Com efeito, a discricionariedade administrativa se encerra no momento da elaboração do edital e, UMA VEZ PUBLICADO O MESMO, SEU CUMPRIMENTO É IMPERATIVO. Sendo assim, pode-se dizer que o instrumento convocatório estabelece normas que obrigam os licitantes, bem como a própria Administração Pública, inclusive as normas no que tange ao critério de escolha do vencedor a ser utilizado nas licitações.” (CARVALHO, Matheus, Manual de Direito Administrativo, pág 423, ed. Juspodvm. 3ª edição.

Ademais, diversos julgados, de Tribunais federais, inclusive, são nesse sentido, de que, o descumprimento de cláusulas editalícias, ensejam a desclassificação da proposta. No caso em tela, um dos licitantes, não cumpriu formalmente sua habilitação, OU SEJA, NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS EXIGIDOS DO EDITAL.

Conforme ata 001, a situação de cada licitante no tocante à apresentação de suas propostas financeiras, antes da análise de suas habilitações, foi a seguinte:

- A empresa H.L.M. DE SOUZA EPP, CNPJ nº 04.741.266/0001-46, apresentou proposta para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 11;
- A empresa IRECÊ INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ nº 22.982.051/0001-07, apresentou proposta para os itens 1, 2, 7, 9 e 11;
- A empresa S T COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ nº 09.461.437/0001-05, apresentou proposta para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- A empresa ZUMED COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 06.345.634/0001-62, apresentou proposta para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24;
- A empresa A.L.B. DE OLIVEIRA EPP, CNPJ nº 07.785.176/0001-45, apresentou proposta para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24;
- A empresa ODONTOMEDICENTER LTDA ME, CNPJ nº 10.950.411/0001-00, apresentou proposta para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24;
- A empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 17.406.286/0001-02, apresentou proposta para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24;
- A empresa VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS ME, CNPJ nº 08.267.948/0001-10, apresentou proposta para os itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 18;
- A empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 10.747.573/0001-37, apresentou proposta para os itens 1 e 5;
- A empresa D M IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERV. EM EQUIP. LTDA ME, CNPJ nº 16.656.144/0001-30, apresentou proposta para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 20;

As empresas PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, A.L.B. DE OLIVEIRA EPP e MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, não lograram-se vencedoras em nenhum dos itens em que apresentaram proposta. Assim, a decisão do Pregoeiro é no sentido de **DECLASSIFICAR A PROPOSTA** da empresa VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS ME, CNPJ nº 08.267.948/0001-10, por ter descumprido o item 7.1.4, letra "e", do edital, após análise dos documentos de habilitação; **DECLARAR VENCEDORA A PROPOSTA** da empresa IRECÊ INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ nº 22.982.051/0001-07, para os itens 1, 7 e 11, após análise técnica em anexo e diligenciamento requerido por licitantes que foi registrado na ata sobre o item 11 da proposta financeira; **DECLARAR VENCEDORA A PROPOSTA** da empresa D M IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERV. EM EQUIP. LTDA ME, CNPJ nº 16.656.144/0001-30, para os itens 2 e 4; **DECLARAR VENCEDORA A PROPOSTA** da empresa ZUMED COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 06.345.634/0001-62, para os itens 3 e 6 após a desclassificação da primeira colocada, e para os itens 12, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23 e 24; **DECLARAR VENCEDORA A PROPOSTA** da empresa ODONTOMEDICENTER LTDA ME, CNPJ nº 10.950.411/0001-00, para o item 5, **DECLARAR VENCEDORA A PROPOSTA** da empresa H.L.M. DE SOUZA EPP, CNPJ nº 04.741.266/0001-46, para os itens 8 e 9; **DECLARAR VENCEDORA A PROPOSTA** da empresa S T COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ nº 09.461.437/0001-05, para o item 10 após a desclassificação da primeira colocada, e para os itens 13, 18, 19 e 21. Desta forma cumprimos o Princípio da Vinculação do ato convocatório, da Legalidade e da Competitividade. Após, siga-se a licitação com publicação para continuidade do seu curso normal.

Desta decisão, caberá recurso no prazo legal.

São Gabriel-BA, 08 de novembro de 2018.


Pregoeiro

Cleverson G. G. Oliveira
PREGOIRO
Dec. N° 036/2017

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANALISE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS COTADOS PARA O ITEM 11 DO EDITAL PP 0035/2018

Pregão Presencial 0035/2018

Assunto: Registro de preço para aquisição de materiais permanente para a Unidade de Atenção Básica – Hospital Municipal de São Gabriel –BA

Empresas que cotaram o item 11.

- 1- H.L.M. DE SOUZA EPP
- 2- ST COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA EPP
- 3- ZUMED COMERCIAL LTDA ME
- 4- IRECE INFORMATICA EIRELI ME
- 5- VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS ME
- 6- MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
- 7- ODONTOMEDICENTER LTDA ME
- 8- A.L.B. DE OLIVEIRA EPP.

Especificação descritiva do item 11 do referido edital.

"IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES."

- Dos questionamentos.

Após abertura dos envelopes e conferência das propostas referente ao item 11 do edital, as empresas IRECE INFORMATICA EIRELI ME, VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS ME e H.L.M. DE SOUZA EPP, apresentaram questionamentos referente ao item 11 Edital do Pregão Presencial nº 0035/2018. Os questionamentos foram tempestivos, nos termos do item 11 do edital, portanto delas conheço e passo a manifestar-me.

SINTESE DAS ALEGAÇÕES

Em suma, os questionamentos ao edital em questão foram no seguinte sentido:

1. IRECE INFORMATICA EIRELI ME

- O representante da referida empresa alegou que na proposta apresentada pela empresa VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS ME" o produto cotado para o item 11, foi efetuada com um adaptador para conexão wireless e não da forma integralmente"

2. VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS ME

- O representante da empresa da referida empresa alegou que a empresa IRECE INFORMATICA EIRELI ME, na sua proposta apresentada para o item 11, " o produto cotado pela empresa não está em conformidade a especificação que se pede no edital, pois não atende ao quesito (wi-fi), pois necessita de uma placa adicional na impressora para funcionar no sistema wireless, de rede sem fio".

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3. H.L.M. DE SOUZA EPP

- O representante da empresa referida alegou que as empresas IRECE INFORMATICA EIRELI ME e VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS ME e ODONTOMEDICENTER LTDA ME, nas suas propostas para o item 11, " as impressoras cotadas pelas empresas não atende ao que se pede no edital em relação a conexão wireless das impressoras.

DA ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS.

- Referente aos questionamentos resolvemos fazer a análise técnica do modelo e marca apresentado por todas as empresas que concorreram ao item 11 do referido edital.

1- H.L.M. DE SOUZA EPP

Equipamento ofertado para o item 11 do referido edita.
Marca (BROTHER) / Modelo (Não Informado).

Análise:. Devido a não informar o modelo e ao descumprimento do ANEXO II do referido edital, onde pede que na proposta conste a MARCA e MODELO do produto ofertado, não pudemos fazer a análise técnica do item ofertado, pois só foi descrito a marca sem modelo definido, sendo assim impossível identificar as características do produto ofertado referente ao item 11 do edital devido a grande variedade de modelos que a marca produz.

2- ST COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA EPP

Equipamento ofertado para o item 11 do referido edita.
Marca (BROTHER) / Modelo (DCP-L5502DN).

Análise:. A impressora ofertada não atende o edital devido a não atender o quesito wireless ou (wi-fi) do item 11 do referido edital.

3- ZUMED COMERCIAL LTDA ME

Equipamento ofertado para o item 11 do referido edita.
Marca (HP) / Modelo (MFP-M127fn).

Análise:. O equipamento ofertado não atende as especificações do edital no quesito wireless (wi-fi), velocidade de impressão e ciclo de impressão mensal.

4- IRECE INFORMATICA EIRELI ME

Equipamento ofertado para o item 11 do referido edita.
Marca (LEXMARK) / Modelo (MX 310DN)

Análise:. O equipamento está de acordo ao que se especifica no item 11 do edital, com ressalva ao quesito wireless (wi-fi), onde segundo o fabricante e um item opcional para o modelo da impressora, dessa forma a empresa deve entregar o equipamento com o item opcional sem custo adicional ao município, atendendo assim ao edital e as necessidades da unidade que receberá o equipamento.

5- VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS ME

Equipamento ofertado para o item 11 do referido edita.
Marca (LEXMARK) / Modelo (MS315DN).

Análise:. O equipamento está de acordo ao que se especifica no item 11 do edital, com ressalva ao quesito wireless (wi-fi), onde segundo o fabricante e um item opcional para o modelo da impressora, dessa forma a empresa deve entregar o equipamento com o item opcional sem custo adicional ao município, atendendo assim ao edital e as necessidades da unidade que receberá o equipamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6- MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Equipamento ofertado para o item 11 do referido edita.

Marca (NÃO INFORMADO) (DCP – L5652DN)

Análise: Devido a não informar a marca e ao descumprimento do ANEXO II do referido edital, onde pede que na proposta conste a MARCA e MODELO do produto ofertado, não pudemos fazer a análise técnica do item ofertado, pois só foi descrito o modelo sem informar a marca, sendo assim impossível identificar as características do produto ofertado referente ao item 11 do edital.

7- ODONTOMEDICENTER LTDA ME

Equipamento ofertado para o item 11 do referido edita.

Marca (LEXMARK) / Modelo (MX410DE)

Análise: O equipamento está de acordo ao que se especifica no item 11 do edital, com ressalva ao quesito wireless (wi-fi), onde segundo o fabricante e um item opcional para o modelo da impressora, dessa forma a empresa deve entregar o equipamento com o item opcional sem custo adicional ao município, atendendo assim ao edital e as necessidades da unidade que receberá o equipamento.

8- A.L.B. DE OLIVEIRA EPP

Equipamento ofertado para o item 11 do referido edita.

Marca (BROTHER) / Modelo (Não Informado).

Análise: Devido a não informar o modelo e ao descumprimento do ANEXO II do referido edital, onde pede que na proposta conste a MARCA e MODELO do produto ofertado, não pudemos fazer a análise técnica do item ofertado, pois só foi descrito a marca sem modelo definido, sendo assim impossível identificar as características do produto ofertado referente ao item 11 do edital devido a grande variedade de modelos que a marca produz.

CONCLUSÃO

Desta forma, ante ao aqui exposto, espero ter esclarecido os questionamentos referente ao item 11 do edital, e reitero que todas as respostas aqui foram a partir das informações contidas nos sites dos fabricantes de cada modelo analisado.

Esclarece-se, ainda, que não há prejuízo ou perda de qualidade na utilização dos equipamentos onde o item (wi-fi) vem como opcional no equipamento, desde que fornecido pelo próprio fabricante de cada marca, com isso atenderá o que se pede no item 11 do referido edital assim como também atenderá a necessidade das unidades onde será instalado os equipamentos.

Ao final, cumpre esclarecer que a análise aqui teve-se apenas a análise técnica dos equipamentos ofertados para o item 11 do referido edital, e não a análise de habilitação ou inabilitação das empresas participantes do PP 0035/2018.

São Gabriel – BA 08 Novembro 2018

Gutemberg N. Rocha
Assessor de Projetos e Coordenador de TI

Gutemberg N. Rocha

Matricula 205479 1

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado

Resultado da Consulta de Funcionamento de Empresas

Ordem	CNPJ	Empresa	Número	Tipo	Situação
1	04.055.777/0001-04	MIRAX INDUSTRIAL LTDA - ME	8.01.627-0 (U0W352M48XXW)	Autorização	Ativa

Voltar ()



MANUAL TÉCNICO

Autoclave a Vapor MIRAX série MV modelos 80, 100, 160, 200,
250, 300, 360, 450, 600, 800, 1000, 1200, 1500, 2000, 2500, 3000.

Fabricante:

MIRAX INDUSTRIAL LTDA - ME
Rua Moçambique, 147, Vila Varginha.
CEP 83.320-190 Pinhais PR.
E-mail: mirax@mirax.net.br.
Site: www.mirax.net.br.
CNPJ: 04.055.777/0001-04.
I.E.: 90.225960-01.
AFE: 801.627-0.

Responsável Técnico:

João Mario Fernandes.
Engenheiro Mecânico CREA-PR 28.462/D.

Registro Anvisa:



Autoclave a Vapor Série MV

ÍNDICE

	Página
1- Introdução	3
2- Princípios de Esterilização a Vapor	4
3- Caracterização do Esterilizador	5
4- Componentes do Esterilizador	6
5- Ciclos de Trabalho	8
6- Operação	10
7- Manutenção	11
8- Diagrama Hidráulico	12
9- Diagrama Elétrico	13
10- Requisitos de Instalação	14
11- Modelos e Características	15
12- Qualificação Física e Validação	15
13- Termo de Garantia	16
14- Assistência Técnica	16



Autoclave a Vapor Série MV

1- INTRODUÇÃO

Os esterilizadores Mirax são equipamentos projetados e fabricados com alta tecnologia e qualidade em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 11134:2001, ABNT NBR 9804, ABNT EB-2115, ABNT NBR 11816, ABNT NBR 5410, ASME VIII Div. 1 e NR-13 são seguros e confiáveis e atendem aos requisitos da ANVISA.

As matérias primas utilizadas são adquiridas com Certificado de Qualidade, assim como os insumos de soldagem, tais como arames, varetas e gases de soldagem.

Os procedimentos de soldagem são qualificados, assim como os soldadores.

Os equipamentos de soldagem são todos novos e de última geração, garantido um processo de soldagem seguro e confiável.

Após a soldagem o casco do esterilizador passa por rigorosa inspeção de qualidade que inclui ensaio por líquidos penetrantes em 100% das juntas soldadas e teste hidrostático das câmaras interna e externa.

Os componentes utilizados tais como válvulas de processo, válvulas de segurança, componentes pneumáticos, componentes elétricos controlador lógico programável, são de alta qualidade, conferindo ao esterilizador Mirax um conjunto robusto e confiável.

3



Autoclave a Vapor Série MV

2- PRINCÍPIOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR

O processo de esterilização a vapor saturado seco é um método antigo e seguro de esterilização, que consiste em produzir a morte microbiana através do contato do microorganismo com o vapor saturado seco, que tem a propriedade de transferir calor latente ao interior da célula microbiana causando a coagulação do citoplasma celular e a conseqüente destruição da célula.

O vapor saturado seco apresenta grande penetração em artigos têxteis e materiais porosos e a vantagem de transferir rapidamente o calor sem deixar resíduos tóxicos.

Os controles sobre o tempo e temperatura de são fundamentais para eficácia do processo de esterilização, e estes são determinados em função da carga microbiana do produto médico antes do processo de esterilização e a sua resistência ao calor, fato que determina a temperatura de 121°C, 128°C ou 134°C.

4



Autoclave a Vapor Série MV

3- CARACTERIZAÇÃO DO ESTERILIZADOR

O esterilizador a vapor saturado ou autoclave consiste de um sistema formado por um vaso de pressão, dotado de câmara interna construída em aço inoxidável AISI 316-L reforçada externamente por perfis U em aço inoxidável AISI 304, unidos ao casco por processo de soldagem MIG/MAG, formando câmara externa e um conjunto de periféricos, como gerador de vapor, bomba de vácuo, válvula de processo, bomba d'água, tubulações e comando elétrico. O esterilizador pode ter uma ou duas portas (barreira sanitária) dependendo da necessidade.

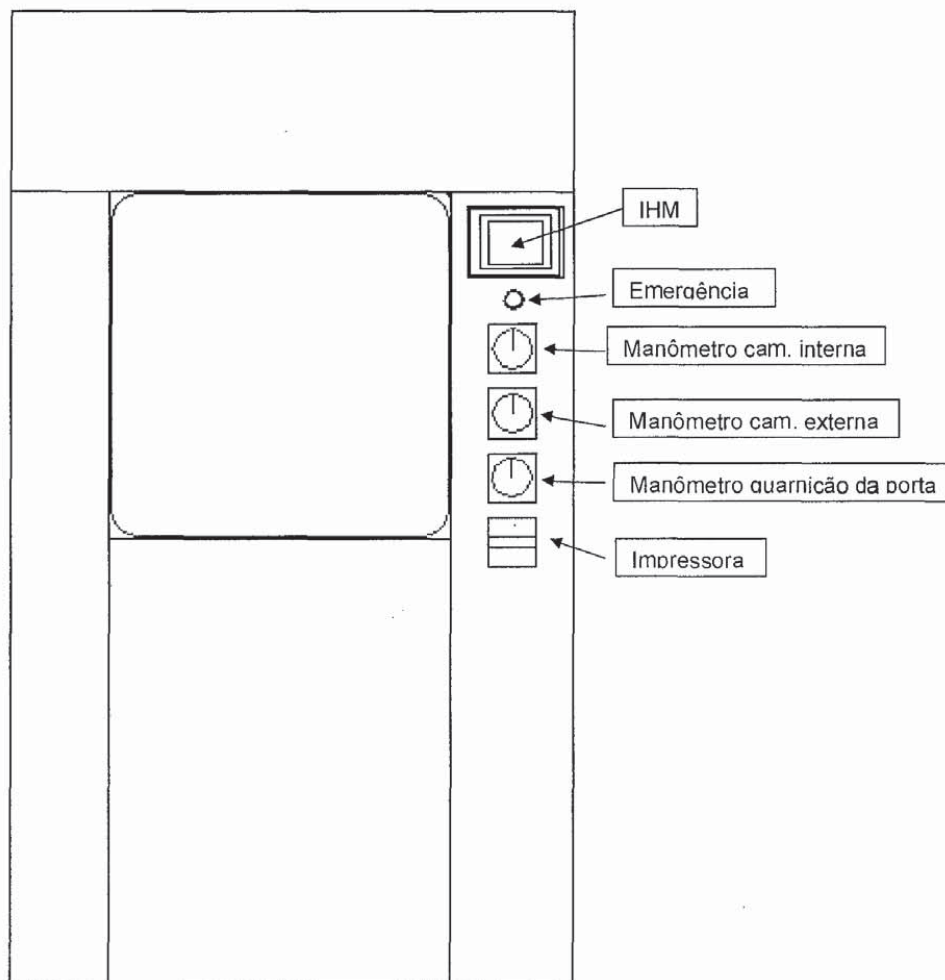


Fig. 01. Vista frontal do Esterilizador.

[Assinatura] 5



Autoclave a Vapor Série MV

4- COMPONENTES DO ESTERILIZADOR

São componentes do esterilizador além da cuba dotada de câmara interna e externa, os seguintes componentes.

-Câmara ou vaso de pressão, é a unidade principal de esterilizador. Composta por câmara interna construída em aço inoxidável AISI 316-L reforçada externamente por perfis U em aço inoxidável AISI 304, unidos ao casco por processo de soldagem MIG/MAG, formando câmara externa.



Fig. 02. Câmara de esterilização.

-Unidade de vácuo composto por uma bomba de vácuo de anel líquido, é responsável por realizar a retirada do ar residual do interior da câmara interna do esterilizador.

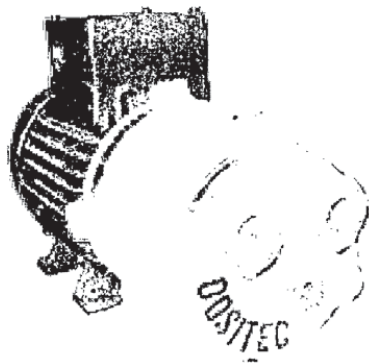


Fig. 03. Bomba de vácuo de anel líquido.

-Gerador de vapor é a unidade que produz vapor saturado seco. É composto por casco construído em aço inoxidável AISI 304, bomba de água, sensor de nível, válvula de segurança, válvula de retenção, válvula de entrada de água e resistências elétricas de aquecimento.

[Assinatura] 6



Home

Empresa

Produtos

Serviços

Restrito

Contato

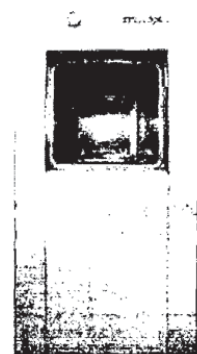
Empresa

Em 1997, localizada no Município de Curitiba, Região Metropolitana de Curitiba no Estado do Paraná, a Mirax Industrial Ltda.

é especializada em equipamentos industriais e industriais, com qualidade, tecnologia e confiabilidade.

AFE ANVISA nº 8.01627-0

Registro no CREA/PR nº 40.567-F



+55 41 3011-0969 | +55 41 3003-6777 | contato@mirax.com.br

Copyright © Mirax 2015. Todos os direitos reservados.

colw



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	MIRAX INDUSTRIAL LTDA - ME		
CNPJ	04.055.777/0001-04	Autorização	8.01.627-0
Produto	AUTOCLAVE A VAPOR MIRAX SÉRIE MV		

Modelo Produto Médico

- 100
- 1000
- 1200
- 1500
- 160
- 200
- 2000
- 250
- 2500
- 300
- 3000
- 360
- 450
- 600
- 80
- 800

Nome Técnico	Autoclave
Registro	80162700002
Processo	25351.333872/2010-89
Origem do Produto	• FABRICANTE: MIRAX INDUSTRIAL LTDA - ME - BRASIL
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Voltar](#)



Autoclave a Vapor Série MV

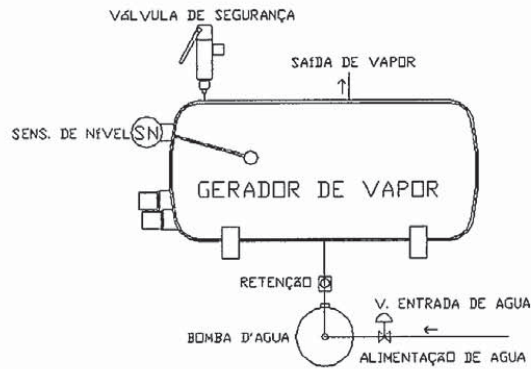


Fig. 04. Diagrama do gerador de vapor.

-Válvulas de processo do tipo globo atuadas pneumáticamente

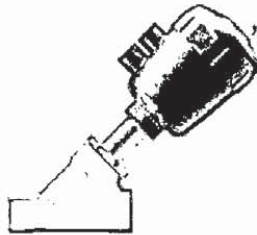


Fig. 05. Válvula globo atuada pneumáticamente.

-Quadro de comando elétrico dotado de um controlador lógico programável, que controla todos os componentes do sistema e permite a realização do processo de esterilização.

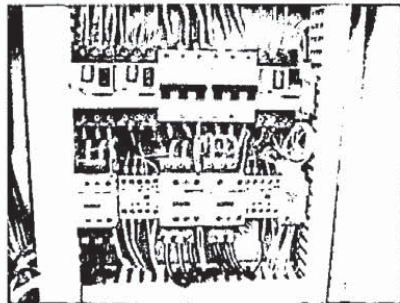


Fig. 06. Componentes elétricos.



Autoclave a Vapor Série MV

5- CICLOS DE TRABALHO

-Ciclo 1. Materiais sensíveis, temperatura de esterilização 121°C, tempo de esterilização de 20 minutos e tempo de secagem de 20 minutos.



Fig. 07. Ciclo 1.

-Ciclo 2 . Pacotes e instrumental, temperatura de 134°C, tempo de esterilização de 10 minutos e tempo de secagem de 20 minutos.

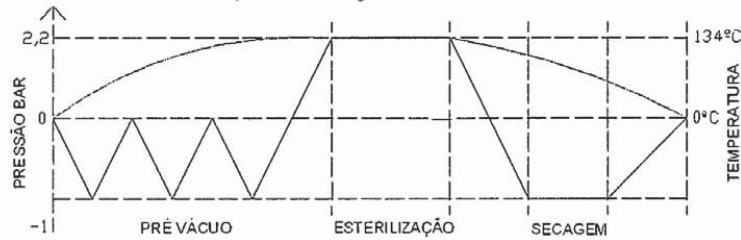


Fig. 08. Ciclo 2.

-Ciclo 3. Ciclo Prions, temperatura de 134°C, tempo de esterilização de 30 minutos e tempo de secagem de 20 minutos.

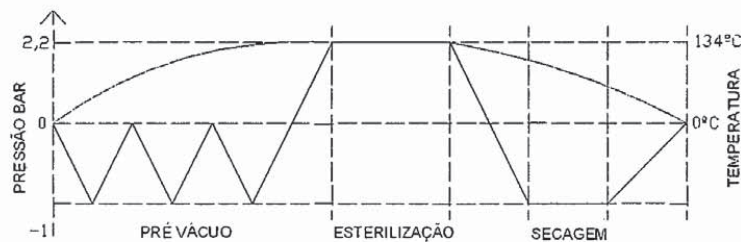


Fig. 09. Ciclo 3.

[Handwritten signature] 8



Autoclave a Vapor Série MV

-Ciclo 4 Teste de estanqueidade. Verificação da estanqueidade do esterilizador, tempo de vácuo 10 minutos e tempo de pressão 6 minutos.

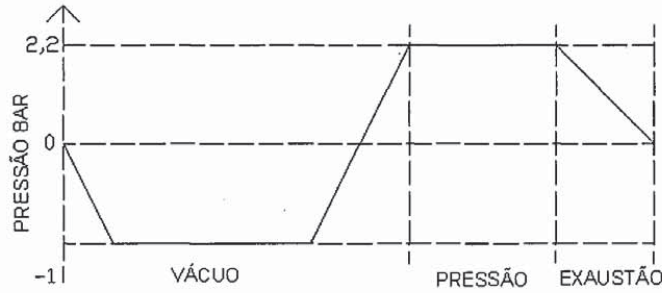


Fig. 10. Ciclo 4.

-Ciclo 5 Ciclo de Bowie & Dick, temperatura de 134°C, tempo de esterilização de 4 minutos e tempo de secagem de 3 minutos.

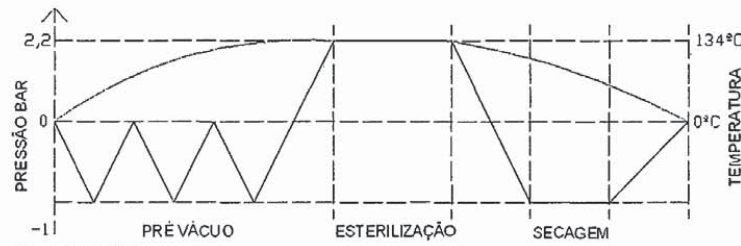


Fig. 11. Ciclo 5.



Autoclave a Vapor Série MV

6- OPERAÇÃO

Os ciclos de trabalho são totalmente automáticos, cabendo ao operador realizar os seguintes passos;

- 1- Fechar a porta do esterilizador, caso a porta esteja aberta.
- 2- Escolher o ciclo a ser realizado, dentre 5 opções.
- 3- Digitar o número do lote de até 9 dígitos.
- 4- Digitar a senha do sistema de 9 dígitos.
- 5- Apertar o início do ciclo.

O esterilizador inicia o ciclo com os pulsos de vácuo, após esta fase abre a válvula de vapor para a câmara interna, aquecendo o material a ser esterilizado. A fase de esterilização só inicia quando a temperatura da câmara interna atinge a temperatura especificada para o ciclo.

Durante todo o ciclo a IHM indicará o número do ciclo, o número do lote, a temperatura, a pressão, tempo de ciclo, a fase do ciclo, a data e a hora.

Após transcorrido o tempo de ciclo o esterilizador fornece um aviso sonoro e uma indicação na tela da IHM (interface homem-máquina).

Durante todo o ciclo uma impressora matricial de painel registra os dados de temperatura, pressão, tempo de ciclo e fase do ciclo.



Autoclave a Vapor Série MV

7- MANUTENÇÃO

-LIMPEZA DO ESTERILIZADOR.

Mensalmente o operador deve proceder a limpeza interna da câmara com produtos químicos adequados para limpar aço inoxidável, visando remover resíduos contaminantes que podem aderir às paredes internas da câmara. Para esta operação o esterilizador deverá estar desligado e frio.

-VERIFICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE

Verificar mensalmente o funcionamento dos dispositivos de controle, como sensores de temperatura, transmissor de pressão, termostatos, impressora e sensores.

-VÁLVULAS DE SEGURANÇA

Calibrar a cada 12 meses as válvulas de segurança da câmara interna e do gerador de vapor.

-VERIFICAÇÃO DA TUBULAÇÃO

Inspecionar mensalmente as tubulações hidráulicas, pneumáticas e vapor para localizar possíveis vazamentos.
Limpar os anualmente filtros.

-VERIFICAÇÃO DA GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO.

Inspecionar semanalmente as guarnições de vedação das portas.
Lubrificar mensalmente com silicone as guarnições das portas.

-VERIFICAÇÃO ELETRICA.

Verificar a cada 6 meses os sistemas elétricos e suas conexões.

-FILTRO DE AR

Trocar o filtro de ar da câmara interna do esterilizador a cada 12 meses.

11



Autoclave a Vapor Série MV

8- DIAGRAMA HIDRÁULICO

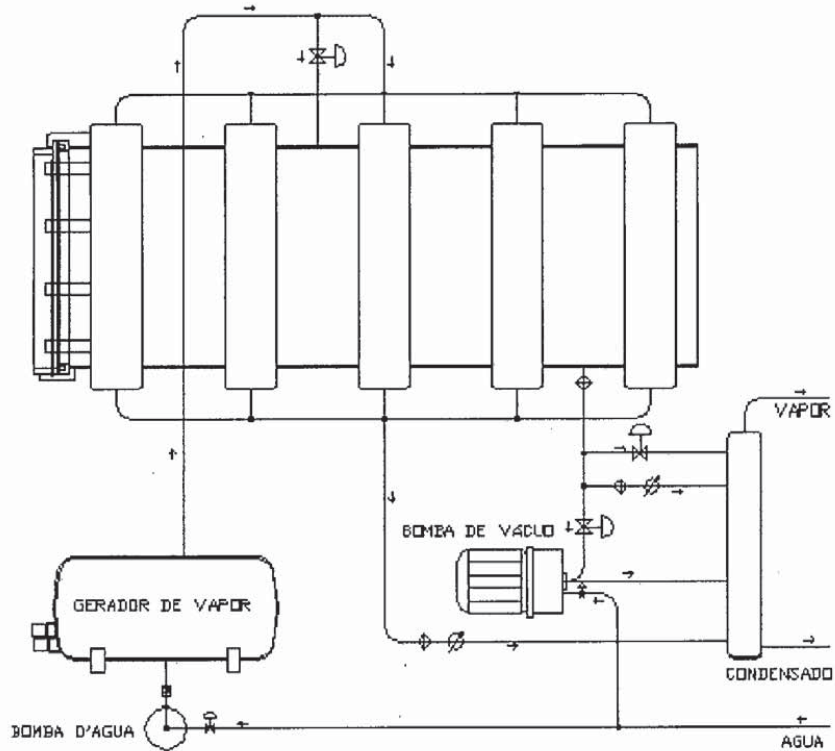


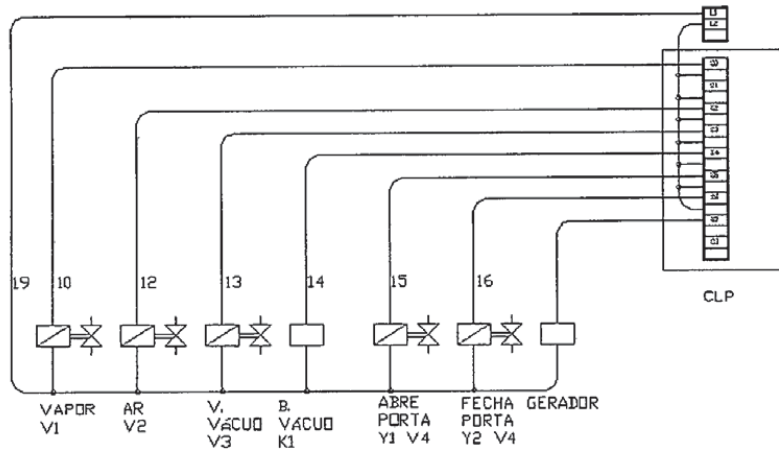
Fig.12. Diagrama hidráulico mostrando o circuito de vácuo e vapor.



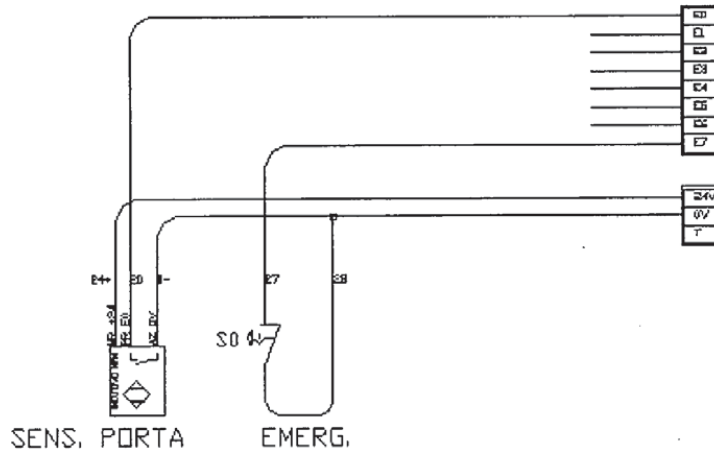
Autoclave a Vapor Série MV

9-DIAGRAMA ELÉTRICO

-Saídas digitais.



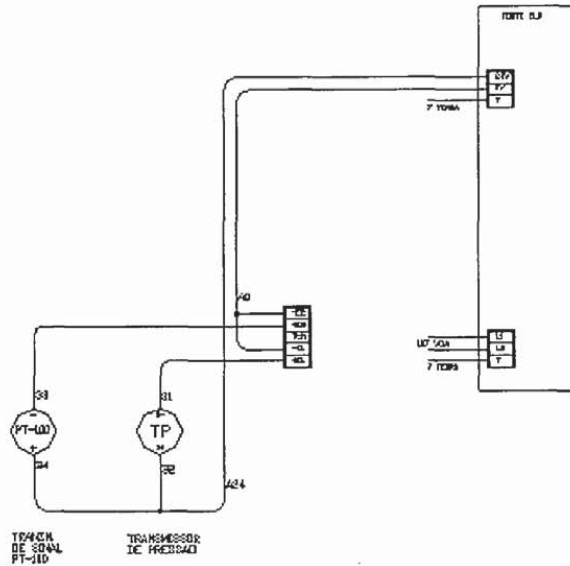
-Entradas digitais.





Autoclave a Vapor Série MV

-Entradas analógicas.



10- REQUISITOS DE INSTALAÇÃO

Algumas condições básicas devem ser observadas para a instalação do esterilizador a vapor Mirax;

- 1-Nivelar corretamente o equipamento após o seu posicionamento no local de trabalho.
- 2-Utilizar a fiação elétrica adequada ao consumo do esterilizador, de acordo com a NBR 5410.
- 3-Prover suprimento de água limpa e de qualidade, respeitando os limites da norma NBR ISO 11.134.
- 4-Instalar junto ao esterilizador uma canalização para a coleta do condensado e uma canalização de saída para o vapor de exaustão do esterilizador.
- 5-Prover uma linha de ar comprimido com vazão mínima de 10 PCM e pressão de 7kgf/cm².



Autoclave a Vapor Série MV

11-MODELOS E CARACTERÍSTICAS

São os seguintes modelos disponíveis; 80, 100, 160, 200, 250, 300, 360, 450, 600, 800, 1000, 1200, 1500, 2000, 2500, 3000.

Tabela :

MODELOS	Vol. litros	Larg. mm	Alt. mm	Prof. Mm
80	80 Litros	400	400	500
100	100 Litros	400	400	625
160	160 Litros	400	400	1000
200	200 Litros	500	500	800
250	250 Litros	500	500	1000
300	300 Litros	500	500	1200
360	360 Litros	600	600	1000
450	450 Litros	600	600	1250
600	607 Litros	700	700	1240
800	808 Litros	700	700	1650
1000	1004 Litros	700	700	2050
1200	1215 Litros	900	900	1500
1500	1506 Litros	900	900	1860
2000	2000 Litros	1000	1000	2000
2500	2508 Litros	1120	1120	2000
3000	3025 Litros	1230	1230	2000

Os esterilizadores podem ser produzidos com uma ou duas portas.

Nos modelos 80 a 1000 as portas são do tipo deslizante vertical.

Nos modelos 1200 a 3000 as portas são do tipo deslizante horizontal ou vertical, dependendo do espaço disponível para a instalação.

Os modelos de portas deslizantes vertical ou horizontal possuem as mesmas características de técnicas de funcionamento, sendo que o sistema de vedação é por junta de silicone pressurizada por ar comprimido.

12-QUALIFICAÇÃO FÍSICA E VALIDAÇÃO

-Proceder anualmente a qualificação física do esterilizador com o monitoramento da distribuição de temperaturas internas.

-O esterilizador possui uma conexão de 1" NPT na parte superior, para a instalação dos sensores de monitoramento.

-Proceder anualmente a validação microbiológica, para assegurar que o processo de esterilização está sendo eficaz.



Autoclave a Vapor Série MV

13- TERMO DE GARANTIA

A garantia geral é de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo materiais elétrico/eletrônico que é de seis meses. Dentro do prazo da Garantia o COMPRADOR estará isento do pagamento de eventual mão-de-obra de assistência técnica e substituição de peças defeituosas, salvo se, comprovadamente, o dano ou problema tenha sido causado pelo COMPRADOR ou seus prepostos, ou quanto houver intervenção desautorizada nos componentes do esterilizador, falta de manutenção preventiva, uso indevido ou utilização de peça ou componente não recomendado pela MIRAX INDUSTRIAL LTDA - ME.

Não estão cobertos pela garantia danos causados por falha no suprimento de água, ar comprimido, nitrogênio, energia elétrica (sobre-tensão ou sub-tensão ou transientes) ou falhas no aterramento.

Não fazem parte desta garantia:

1. Componentes externos ao equipamento.
2. Materiais de limpeza, conservação e de desgaste normal pelo uso.
3. Mão-de-obra de manutenção preventiva.
4. Ensaios de qualificação e de validação de processos.
5. Aferição e calibração periódicas dos instrumentos de medição e controle.
6. Despesas de viagem, estadia do técnico, fretes, embalagens e seguro.
7. Custos com terceirização de processos em função de manutenções corretivas e preventivas.

Modificações, acréscimos ou reparos efetuados por pessoas não autorizadas pela MIRAX INDUSTRIAL LTDA - ME, cancelam de imediato as garantias previstas neste contrato. A correta observação das condições de instalação e a execução das rotinas de manutenção preventiva, citadas no Manual Técnico, são condições básicas para a validade da garantia. A não observância de quaisquer condições indicadas anulará automaticamente o presente termo. Nestes casos, a garantia estará revogada e o COMPRADOR arcará com todos os custos, incluindo peças, deslocamento e intervenção do técnico.

13- ASSISTÊNCIA TÉCNICA MIRAX

Fone: (041) 3033-5777 - (041) 9255-0777

Responsável Técnico e Legal
João Mario Fernandes
Engenheiro Mecânico CREA - PR 28.462/D.

16



Autoclave a Vapor Série MV

ANEXO FICHA TÉCNICA
IMAGENS

Esterilizador

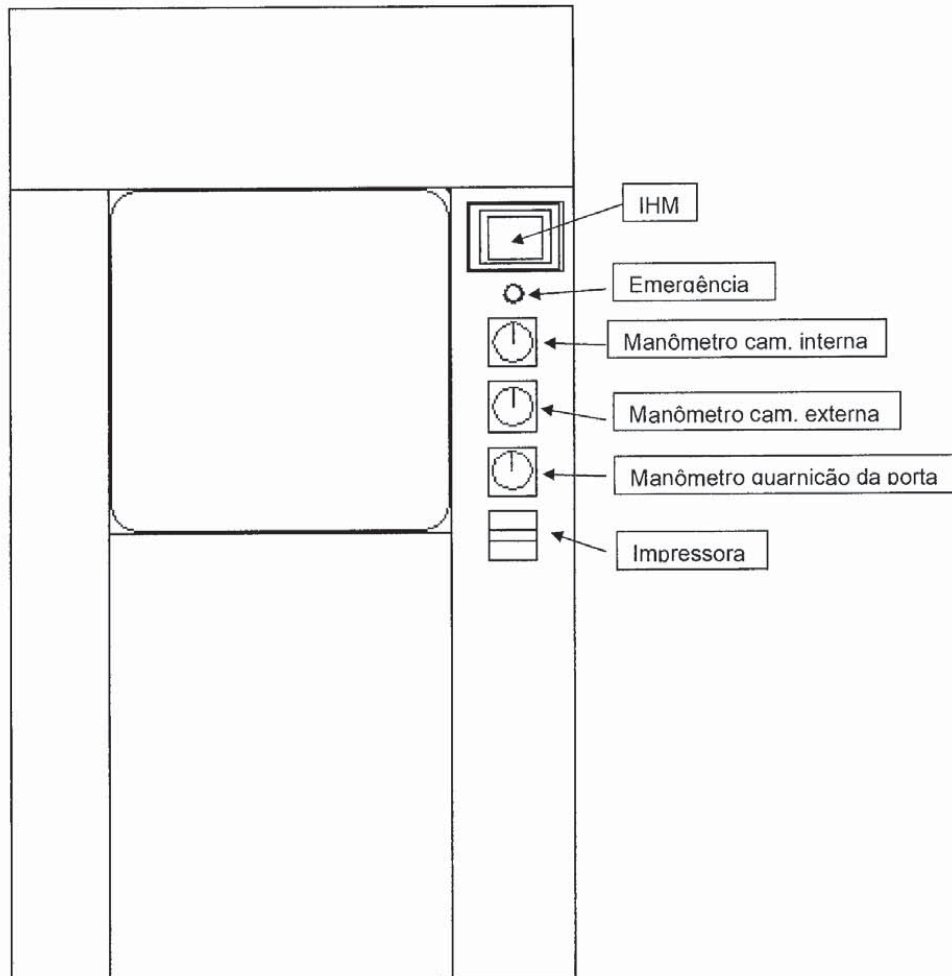


Fig. 01. Vista frontal do Esterilizador.



Autoclave a Vapor Série MV

Componentes Do Esterilizador

Câmara ou vaso de pressão

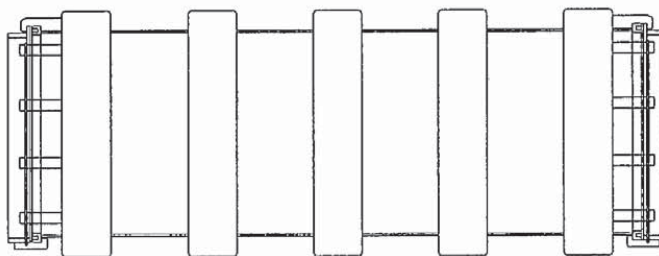


Fig. 02. Câmara de esterilização.

Unidade de vácuo

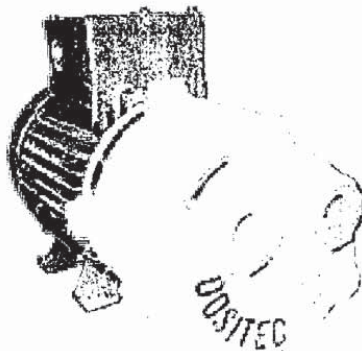


Fig. 03. Bomba de vácuo de anel líquido.

Gerador de vapor

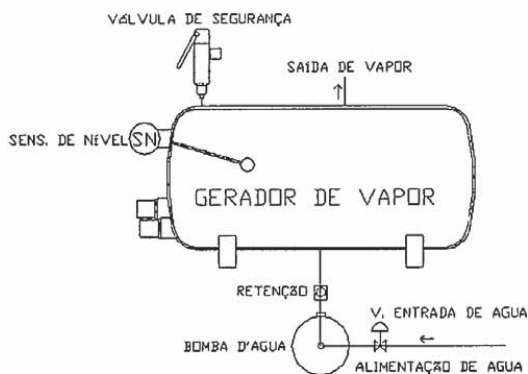


Fig. 04. Diagrama do gerador de vapor.



mirax

Autoclave a Vapor Série MV

Válvulas de processo do tipo globo

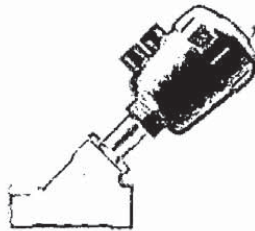


Fig. 05. Válvula globo atuada pneumaticamente.

Quadro de comando elétrico

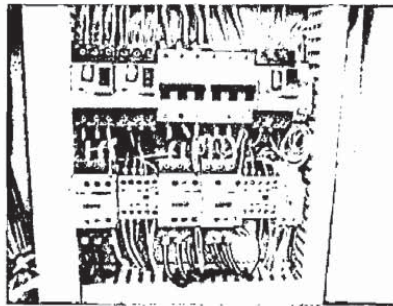


Fig. 06. Componentes elétricos.



Autoclave a Vapor Série MV

Diagrama Hidráulico

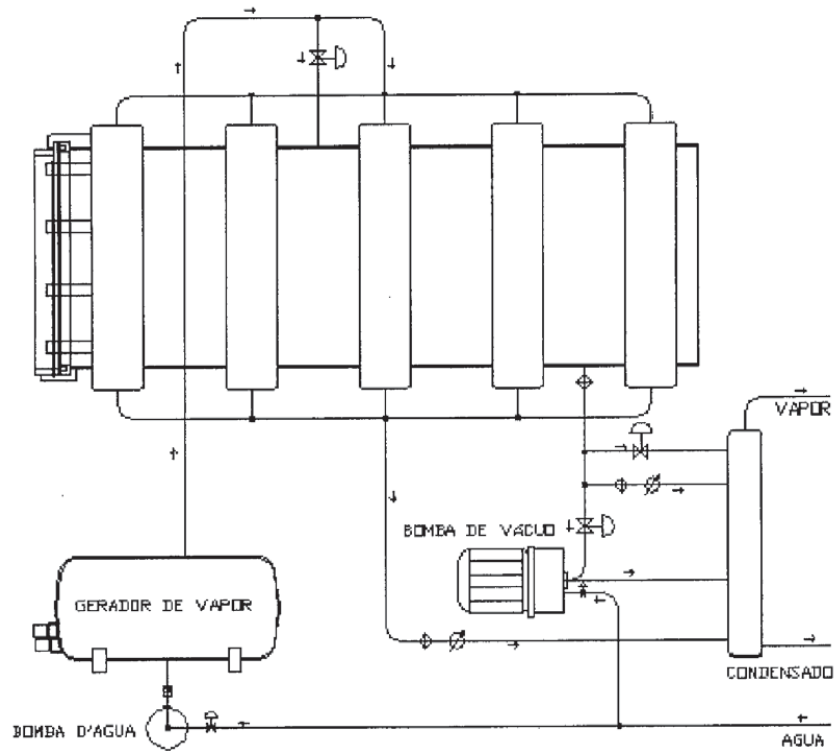


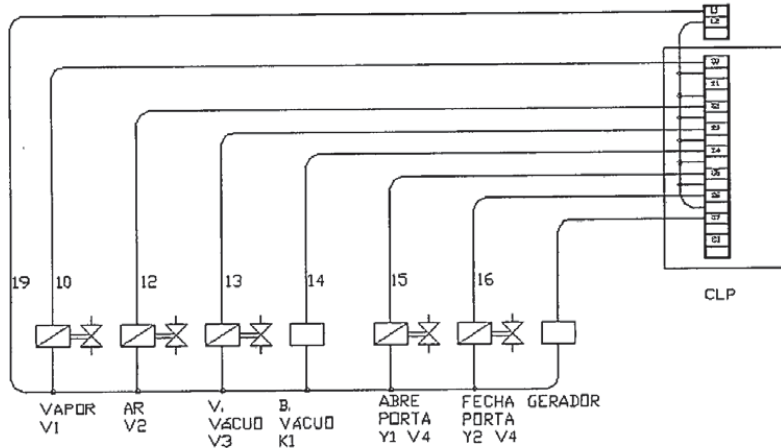
Fig.12. Diagrama hidráulico mostrando o circuito de vácuo e vapor.



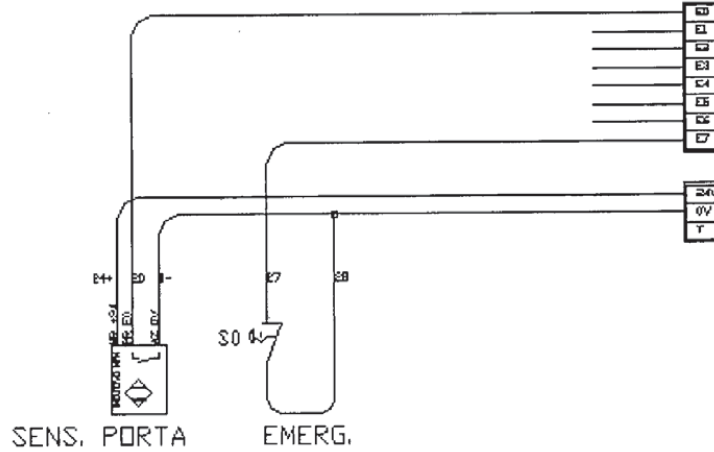
Autoclave a Vapor Série MV

Diagrama Elétrico

Saídas digitais



Entradas digitais

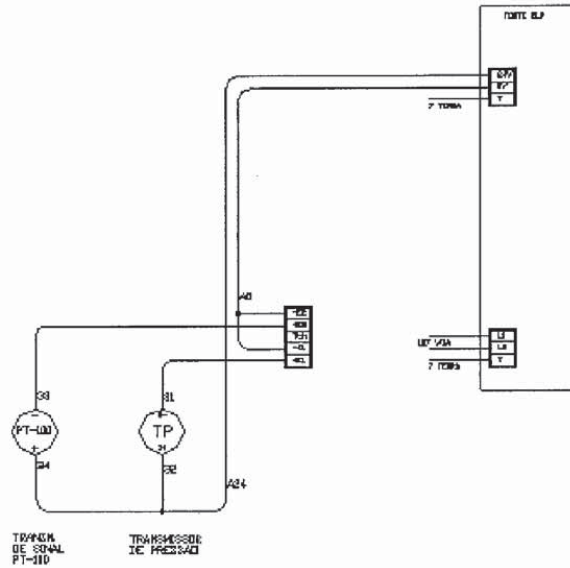


5
[Handwritten signature]



Autoclave a Vapor Série MV

Entradas analógicas





Autoclave a Vapor Série MV

MODELO DE RÓTULO

**Autoclave a Vapor MIRAX série MV
Modelo 100**

Fabricante:
MIRAX INDUSTRIAL LTDA - ME
Rua Moçambique, 147, Vila Varginha.
CEP 83.320-190 Pinhais PR.
E-mail: mirax@mirax.net.br.
Site: www.mirax.net.br.
CNPJ: 04.055.777/0001-04.
I.E.: 90.225960-01.
AFE: 801.627-0.

Responsável Técnico: João Mario Fernandes - Engenheiro Mecânico CREA -PR
28.462/D.

Conteúdo: 01 Autoclave a Vapor Mirax Série MV Modelo 100 e 01 Manual de Instrução de Uso.

Registro ANVISA:

No Série:

Nome Técnico: Autoclave

Data de Fabricação: MM/AAAA

Data de Validade: Indeterminada

Condições especiais de armazenamento/conservação/manipulação
"Ver Manual de Instrução de Uso"

Advertências/Precauções
"Ver Manual de Instrução de Uso"

Ler Manual do Usuário antes de fazer uso do Produto

Etiqueta Indelével:

Autoclave a Vapor MIRAX série MV Modelo 100	
Registro ANVISA nº:
Número de Série:



FORMULÁRIO DE PETIÇÃO PARA REGISTRO DE EQUIPAMENTOS
Classe I e II

ESTE FORMULÁRIO CORRESPONDE À FICHA TÉCNICA MENCIONADA NO ANEXO I DA IN Nº 13/2009.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO E ENVIO:

- Em caso de dúvida no preenchimento dos campos, coloque o cursor sobre o campo e pressione F1.
- Deve ser encaminhada para Anvisa cópia impressa deste formulário e cópia eletrônica gravada em CD (limite de 14 Mb), em formato doc ou pdf.
- Caso haja necessidade de encaminhar alguma outra informação que não esteja contemplada nesta ficha técnica, a informação deve ser encaminhada por um documento (PDF) acompanhante a esta ficha técnica.
- O arquivo encaminhado em formato eletrônico será disponibilizado no site da Anvisa para consulta da população.

1. Identificação do Processo

1.1 Identificação do Processo nº 25351.337681/2010-51	1.2 Número do Cadastramento do Produto
1.3 Código do Assunto da Petição 8056	1.4 Descrição do Assunto da Petição Registro de Famílias de Equipamentos NACIONAIS, de Médio e Pequeno Portes

2. Dados do Fabricante ou Importador

2.1 Razão Social: MIRAX INDUSTRIAL LTDA - ME			
2.2 Nome Fantasia:			
2.3 Endereço: RUA MOCAMBIQUE, Nº 147 - Vila Varginha			
2.4 Cidade: Pinhais		2.5 UF: PR	2.6 CEP: 83320-190
2.7 DDD: 41	2.8 Telefone: 3033-5777	2.9 DDD: 41	2.10 FAX: 3033-5777
2.11 E-Mail: jmario@mirax.net.br			
2.12 Autorização de Funcionamento na ANVISA (AFE): UOW352M48XXW			2.13 CNPJ: 04.055.777/0001-04
2.14 Sítio Eletrônico (URL): http://www.mirax.net.br/			2.16 Nº do Conselho de Classe: CREA/PR 28462D
2.15 Responsável Técnico: João Mario Fernandes			
2.17 Responsável Legal: João Mario Fernandes			

3. Dados do Produto

3.1. Identificação do Produto e Petição

3.1.1 Nome Técnico: Autoclave	3.1.2 Código de Identificação do Nome Técnico: 1571010
3.1.3 Regra de classificação: 15	3.1.4 Classe de Risco: <input type="checkbox"/> Classe I




	<input checked="" type="checkbox"/> Classe II
3.1.5 Tipo de petição: <input type="checkbox"/> Registro de equipamento único <input checked="" type="checkbox"/> Registro de família de equipamentos <input type="checkbox"/> Registro de sistema de equipamentos	
3.1.6 Nome Comercial: Autoclave a Vapor MIRAX série MV	
3.1.7 Modelos Comerciais /Componentes do Sistema (incluindo códigos de identificação – Part Number): 80, 100, 160, 200, 250, 300, 360, 450, 600, 800, 1000, 1200, 1500, 2000, 2500, 3000.	
3.1.8 Acessórios e Partes que acompanham/integram o equipamento: (informar o nº de registro/cadastro das partes e acessórios não incluídos no registro do equipamento) 1 - Câmara ou vaso de pressão 2- Unidade de vácuo 3 - Gerador de vapor 4 - Válvulas de processo do tipo globo 5 - Quadro de comando elétrico	
3.1.9 Formas de apresentação comercial do produto: (descrever quantitativamente os itens que acompanham o equipamento) 01 Autoclave composta de Câmara ou vaso de pressão, Unidade de vácuo, Gerador de vapor, Válvulas de processo do tipo globo e Quadro de comando elétrico; e uma instrução de uso.	
3.1.10 Nome comercial internacional do produto: (indicar o nome para cada modelo apresentado e o país) N/A <input type="checkbox"/> O equipamento será comercializado no Brasil com a mesma denominação do país de origem.	
3.1.11 Endereço na internet para Download do Manual do Usuário: (se existir manual disponível em internet) N/A	

3.2. Informações sobre o Produto

3.2.1 Indicação de Uso/Finalidade: O equipamento é indicado para esterilização de produtos a partir do processo de vapor saturado seco.
3.2.2 Princípio de Funcionamento/Mecanismo de Ação: O processo de esterilização a vapor saturado seco é um método antigo e seguro de esterilização, que consiste em produzir a morte microbiana através do contato do microorganismo com o vapor saturado seco, que tem a propriedade de transferir calor latente ao interior da célula microbiana causando a coagulação do citoplasma celular e a conseqüente destruição da célula. O vapor saturado apresenta grande penetração em artigos textéis e materiais porosos e a vantagem de transferir rapidamente o calor sem deixar resíduos tóxicos. Os controles sobre o tempo e temperatura de são fundamentais para eficácia do processo de esterilização, e estes são determinados em função da carga microbiana do produto médico antes do processo de esterilização e a sua resistência ao calor, fato que determina a temperatura de 121°C ou 128°C.
3.2.3 Especificações técnicas: (descrever os requisitos técnicos do produto) O esterilizador a vapor saturado ou autoclave consiste de um sistema formado por um vaso de pressão, dotado de câmara interna construída em aço inoxidável AISI 316-L reforçada externamente por perfis U em aço inoxidável AISI 304, unidos ao casco por processo de soldagem MIG/MAG, formando câmara externa e um conjunto de periféricos, como gerador de vapor, bomba de vácuo, válvula de processo, bomba d'água, tubulações e comando elétrico. O esterilizador pode ter uma ou duas portas (barreira sanitária) dependendo da necessidade.



3.2.4 Público destinado a operar o equipamento: <input type="checkbox"/> Leigo <input type="checkbox"/> Leigo com prescrição de profissional de saúde <input checked="" type="checkbox"/> Profissional de saúde <input type="checkbox"/> Profissional de saúde com treinamento do fabricante/fornecedor <input type="checkbox"/> Outros, especificar:	
3.2.5 Tipo de ambiente destinado ao equipamento: <input type="checkbox"/> Doméstico <input checked="" type="checkbox"/> Hospital/Clínica <input checked="" type="checkbox"/> Laboratório Clínico <input type="checkbox"/> Serviço de Hemoterapia <input type="checkbox"/> Consultório/Ambulatório <input type="checkbox"/> Ambulância <input type="checkbox"/> Outros, especificar:	
3.2.6 Compatibilidade como outros Produtos Médicos ou Produtos para Diagnóstico de uso <i>in vitro</i>: (estes produtos não integram o registro do equipamento, possuindo registro próprio na Anvisa) <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.	
3.2.7 Tipo de usuário (paciente): <input type="checkbox"/> Adulto <input type="checkbox"/> Pediátrico <input type="checkbox"/> Neonatal	
3.2.8 Informações sobre medicamentos incorporados/associados/administrados: <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica, não há medicamentos incorporados, associados ou administrados pelo equipamento.	
3.2.9 Informações sobre alarmes: <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica, o equipamento não possui alarmes.	
3.2.10 Produto Estéril: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	3.2.11 Método de esterilização: Se estéril, informar métodos de esterilização utilizados:
3.2.12 Prazo de Validade: Indeterminado	3.2.13 Tempo de uso recomendável: Indeterminado
 Os itens 3.2.14 a 3.2.18 dizem respeito aos requisitos estabelecidos na RDC nº 156/2006.	
3.2.14 Equipamento de reprocessamento proibido? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	3.2.15 Informar quantidade máxima de reprocessamentos indicados pelo fabricante: vezes <input type="checkbox"/> O fabricante recomenda uso único <input type="checkbox"/> Ilimitados
3.2.16 Em quais situações o reprocessamento é recomendado? N/A	
3.2.17 Quem é responsável pelo reprocessamento? N/A	
3.2.18 Do que consiste o reprocessamento? N/A	
3.2.19 Método de limpeza recomendado (informar inclusive os tipos de saneantes que podem ser utilizados e com que periodicidade deve ser realizada a limpeza) Mensalmente o operador deve proceder a limpeza interna da câmara com produtos químicos adequados para limpar aço inoxidável, visando remover resíduos contaminantes que podem aderir às paredes internas da câmara. Para esta operação o esterilizador deverá estar desligado e frio.	
3.2.20 Requisitos de manutenção (informar a periodicidade da manutenção e o responsável pela execução)	
-VERIFICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE	



Verificar mensalmente o funcionamento dos dispositivos de controle, como sensores de temperatura, transmissor de pressão, termostatos, impressora e sensores. -VÁLVULAS DE SEGURANÇA Calibrar a cada 12 meses as válvulas de segurança da câmara interna e do gerador de vapor. -VERIFICAÇÃO DA TUBULAÇÃO Inspeccionar mensalmente as tubulações hidráulicas, pneumáticas e vapor para localizar possíveis vazamentos. Limpar os anualmente filtros. -VERIFICAÇÃO DA GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO. Inspeccionar semanalmente as guarnições de vedação das portas. Lubrificar mensalmente com silicone as guarnições das portas. -VERIFICAÇÃO ELETRICA. Verificar a cada 6 meses os sistemas elétricos e suas conexões. -FILTRO DE AR Trocar o filtro de ar da câmara interna do esterilizador a cada 12 meses.
3.2.21 Condições para Armazenamento: Faixa de Temperatura de Armazenagem (Min./Máx.): 0°C a 50°C sem condensação Faixa de Umidade de Armazenagem (Min./Máx.): mínimo 5% máximo 80%
3.2.22 Condições para Transporte: Faixa de Temperatura de Transporte (Min./Máx.): 0°C a 50°C sem condensação Faixa de Umidade de Transporte (Min./Máx.): mínimo 5% máximo 80%
3.2.23 Condições para Operação: Faixa de Temperatura de Operação (Min./Máx.): 0°C a 40°C sem condensação Faixa de Umidade de Operação (Min./Máx.): mínimo 5% máximo 80%
3.2.24 Requisitos de infra-estrutura: (caso o equipamento necessite de condições especiais de infra-estrutura física e ambiental para sua operação correta e segura) Algumas condições básicas devem ser observadas para a instalação do esterilizador a vapor Mirax; 1-Nivelar corretamente o equipamento após o seu posicionamento no local de trabalho. 2-Utilizar a fiação elétrica adequada ao consumo do esterilizador, de acordo com a NBR 5410. 3-Prover suprimento de água limpa e de qualidade, respeitando os limites da norma NBR ISO 11.134. 4-Instalar junto ao esterilizador uma canalização para a coleta do condensado e uma canalização de saída para o vapor de exaustão do esterilizador. 5-Prover uma linha de ar comprimido com vazão mínima de 10 PCM e pressão de 7kgf/cm2.
3.2.25 Advertências/Precauções: - Proceder anualmente a qualificação física do esterilizador com o monitoramento da distribuição de temperaturas internas. - O esterilizador possui uma conexão de 1" NPT na parte superior, para a instalação dos sensores de monitoramento. - Proceder anualmente a validação microbiológica, para assegurar que o processo de esterilização está sendo eficaz.
3.2.26 Contra Indicações: <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica, não há contra indicações para utilização do equipamento.
3.2.27 Efeitos Adversos: <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica, o equipamento não causa efeitos adversos.
3.2.28 Normas Técnicas utilizadas no desenvolvimento do produto: (indicar as normas técnicas mesmo nos casos do equipamento não ser certificado pelo INMETRO) ABNT NBR ISO 11134:2001



ABNT NBR 9804
 ABNT EB-2115
 ABNT NBR 11816
 ABNT NBR 5410
 ASME VIII Div. 1
 NR-13

3.2.29 Dimensões do equipamento:

Comprimento (mm): Ver Tabela Abaixo
Largura (mm): Ver Tabela Abaixo
Altura (mm): Ver Tabela Abaixo

Modelos	Vol. (L)	Larg. (mm)	Alt. (mm)	Prof. (mm)	Peso (Kg)
80	80 l	400	400	500	320
100	100 l	400	400	625	340
160	160 l	400	400	1000	380
200	200 l	500	500	800	400
250	250 l	500	500	1000	430
300	300 l	500	500	1200	450
360	360 l	600	600	1000	500
450	450 l	600	600	1250	560
600	607 l	700	700	1240	600
800	808 l	700	700	1650	780
1000	1004 l	700	700	2050	720
1200	1215 l	900	900	1500	760
1500	1506 l	900	900	1860	880
2000	2000 l	1000	1000	2000	1100
2500	2508 l	1120	1120	2000	1400
3000	3025 l	1230	1230	2000	1900

3.2.30 Características elétricas:

Não se aplica

Tensão de alimentação (V): Ver Tabela Abaixo
Corrente (A): Ver Tabela Abaixo
Potência (W): Ver Tabela Abaixo
Requisitos de rede elétrica para instalação: N/A
Outros requisitos elétricos: N/A

Modelos	Potência (Kw)	Corrente em 220v (A)	Corrente em 380V (A)
80	16	42	24
100	16	42	24
160	18	47	27
200	20	52	30
250	22	57	33
300	26	68	39
360	28	73	42
450	30	78	45
600	36	94	54
800	40	105	60
1000	48	126	73
1200	52	136	79
1500	60	157	91
2000	70	183	106
2500	80	210	121
3000	90	236	136

3.2.31 Possui fonte da alimentação interna?
 Sim Não
 Responder os itens abaixo apenas em caso de possuir fonte de alimentação interna.
Tipo:
Autonomia:
Prazo em que deve ser trocada:
Tempo necessário para carga máxima:



Para os casos de modelos ou componentes de sistema com características elétricas, dimensionais e de fonte de alimentação interna diferentes, apresentar os itens 3.2.29, 3.2.30 e 3.2.31 sob forma de tabela em anexo a este formulário.

3.2.32 Versões associadas ao equipamento:

Manual: 1.x
Projeto: 1.x
Software: N/A

O equipamento não possui software embarcado ou associado.

3.2.33 Informações sobre assistência técnica:
Mirax Equipamentos Industriais Ltda
Rua Moçambique, 147, Vila Varginha.
CEP 83.320-190 - Pinhais PR.
E-mail: mirax@mirax.net.br.
Site: www.mirax.net.br.
CNPJ: 04.055.777/0001-04.
Fone: (041) 3033-5777 - (041) 9255-0777

3.2.34 Outras informações pertinentes:
Os esterilizadores Mirax são equipamentos projetados e fabricados com alta tecnologia e qualidade em conformidade com as norma ABNT 8086, ASME VIII e NR-13, são seguros e confiáveis e atendem aos requisitos da ANVISA.

As matérias primas utilizadas são adquiridas com Certificado de Qualidade, assim como os insumos de soldagem, tais como arames, varetas e gases de soldagem.

Os procedimentos de soldagem são qualificados, assim como os soldadores.

Os equipamentos de soldagem são todos novos e de última geração, garantido um processo de soldagem seguro e confiável.

Após a soldagem o casco do esterilizador passa por rigorosa inspeção de qualidade que inclui ensaio por líquidos penetrantes em 100% das juntas soldadas e teste hidrostático das câmaras interna e externa.

Os componentes utilizados tais como válvulas de processo, válvulas de segurança, componentes pneumáticos, componentes elétricos controlador lógico programável, são de alta qualidade, conferindo ao esterilizador Mirax um conjunto robusto e confiável.

Não se aplica, não há informações adicionais que precisem ser informadas que não constem em outros campos deste formulário.

Caso este campo não seja suficiente para apresentar todas as informações sobre o produto, estes devem ser apresentadas sob forma de tabela, arquivo PDF, a qual deve ser anexada, eletronicamente e em meio impresso, a este formulário.

3.3. Imagens Gráficas do Produto

As imagens gráficas (fotos ou desenhos) do equipamento, seus acessórios e partes, com seus respectivos códigos de identificação, devem ser encaminhados em anexo (modo impresso e eletrônico). O modo eletrônico deve ter formato jpg, em arquivos doc ou pdf. Deve ser encaminhada cópia impressa e cópia eletrônica (limite de 14 Mb), gravada em cd, para disponibilização no sítio eletrônico da Anvisa. As figuras apresentadas devem possuir legendas para identificação.

3.4. Origem do Produto


Brasil

Externa

Se houver mais de um fabricante, estes têm que ser do mesmo grupo fabril e deve ser apresentada comprovação da constituição do grupo.

3.4.1 Fabricante(s): (informar razão social e endereço)
Mirax Equipamentos Industriais Ltda
Rua Moçambique, 147, Vila Varginha.
CEP 83.320-190 - Pinhais PR



3.4.2 País(es) de Fabricação do Produto: Brasil
3.4.3 Existe terceirização de Produção? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
 Os itens de 3.4.5 e 3.4.6 devem ser respondidos apenas se a resposta anterior for SIM (item 3.4.3).
3.4.5 Tipo de Terceirização: <input type="checkbox"/> Contratação de 100% da produção. <input checked="" type="checkbox"/> Contratação parcial de produção.
3.4.6 Fabricante(s) contratado(s): (informar razão social, endereço e etapa produtiva contratada) Falcade Metalúrgica Ind. e Com. Ltda. Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1964 Cid Industrial, Curitiba - PR Etapa produtiva: Corte e dobra das chapas de aço inox
3.4.7 Distribuidor(es): N/A
3.4.8 País(es) de Procedência do Produto: Brasil

3.5. Certificado INMETRO

Possui Certificação INMETRO? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
3.5.1 Nº do certificado: (Incluir a validade de cada certificado)
3.5.2 Nome do Organismo de Certificação de Produto (OCP):
3.5.3 Normas Técnicas utilizadas na certificação:
3.5.4 Versão do Manual do Usuário Avaliado na certificação:
3.5.5 Versão do projeto do equipamento avaliado na certificação:
3.5.6 Acessórios e Partes ensaiados em conjunto com o equipamento:

Possui Relatório Consolidado? (art. 4º da RDC nº 32/2007) <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
3.5.7 Nº do(s) Relatório(s): (incluir data de emissão de cada relatório)
3.5.8 Nome do Organismo de Certificação de Produto (OCP):
3.5.9 Normas Técnicas utilizadas nos ensaios:
3.5.10 Versão do Manual do Usuário avaliado:
3.5.11 Versão do projeto do equipamento avaliado:
3.5.12 Acessórios e Partes ensaiados em conjunto com o equipamento:



4. Responsabilidade Legal e Técnica

Nome do Responsável Legal: João Mario Fernandes	
Cargo: Responsável Legal	
Nome do Responsável Técnico: João Mario Fernandes	
Conselho de Classe Profissional: CREA	
UF: PR	Número de Inscrição: 28462/D

5. Declaração do Responsável Legal e Técnico

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas por documentos disponíveis na Empresa. Declaro ainda que:

1. O produto será comercializado com todas as informações previstas na legislação sanitária vigente;
2. As instruções de uso, rótulo e etiqueta indelével do produto atendem aos requisitos estabelecidos, respectivamente, no Anexo III.B e art. 4º da Resolução Anvisa RDC nº 185/2001; e
3. Embora sob regime de cadastramento, o produto foi projetado e fabricado atendendo as disposições da Resolução Anvisa RDC nº 56/2001 (Requisitos essenciais de segurança e eficácia) e Resolução Anvisa RDC nº 59/2000 (Requisitos de Boas Práticas de Fabricação e Controle).

A empresa encontra-se ciente que o não atendimento às determinações previstas na legislação sanitária caracteriza infração à legislação sanitária federal, estando a empresa infratora sujeita, no âmbito administrativo, às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. Na esfera jurídica, respondem pelos atos de infração praticados pela empresa os seus Responsáveis Legal e Técnico, conforme infrações e sanções previstas no art. 273 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal – Cap. III: Dos Crimes contra a Saúde Pública).

Pinhais, 13 de Julho de 2011
Local e data

João Mario Fernandes, Responsável Legal
Nome do Responsável Legal, Cargo e assinatura

João Mario Fernandes, Responsável Técnico
Nome do Responsável técnico, Cargo e assinatura.



Concorrência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DADOS DO EDITAL

18 de Outubro de 2018.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0007/2018

Prestação de Serviços/Obra de Engenharia

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0652/2018

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

20 de Novembro de 2018 às 09:00 horas.

III – LOCAL DA SESSÃO:

Sala de Licitação situada à Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de Espaço Educativo Urbano de 12 salas de aula com quadra coberta – Padrão FNDE, conforme Projeto Básico constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

V – PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO

Prazo para início da execução: 03 (três) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

Vigência Contrato: 12 (doze) meses

Prazo de Execução: 12 (doze) meses conforme cronograma físico-financeiro.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.01

ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00

FONTE: 95

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro.

b) - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Neste Município, conforme especificado no Termo de Referência.

IX – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência Projeto Básico, Cronograma físico-financeiro, Planilhas Orçamentárias, Memorial descritivo, Plantas;

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação;

Anexo IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X - Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

Anexo XI – Modelo de composição dos encargos sociais;

Anexo XII – Modelo da Declaração de visita ao local da obra;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo XV – Modelo de Atendimento aos requisitos de Habilitação – Capacidade Operacional Financeira.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelo Decreto nº 002/2018 de 11 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores

2. TIPO/REGIME

2.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "Menor Preço", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por Menor Preço Global conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II - Dados do Edital.

4.2 Local indicado no campo III - Dados do Edital.

4.3-O Licitante interessado, poderá retirar na íntegra o edital no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel - BA, durante o horário de expediente externo, nos dias úteis, ou seja, das 08:00hs as 12:00hs, onde também serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, pessoalmente ou através do Telefone (0**74)3620-2122.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo, que manifestarem interesse em participar da licitação que comprovem possuir os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

5.3 Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardados apenas o direito de acompanhar a Licitação como ouvintes.

5.4 Não serão admitidos a esta Licitação, os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, e ainda os que possuem entre seus sócios dirigentes ou empregados servidores públicos ou responsável pela Licitação nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não serão admitidas a presente Licitação Pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.

5.6 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por carta ou e-mail, imediatamente, após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

5.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

5.7.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.7.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.7.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.7.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

Largo da Pátria, 132 - Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.7.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

5.8. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, **na fase de credenciamento**, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.

5.8.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6 - CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “01”

6.1. Os envelopes de credencial deverão estar endereçados a Prefeitura Municipal, contendo ainda os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXX
ENVELOPE “01” – CREDENCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 0007/2018

6.2 - A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada de cópia do **Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada)** ou Requerimento de empresário, e **dos documentos de identificação pessoal do mandatário e do (s) sócio (s) administrador (es)**. Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar **cópia autenticada do Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), acompanhada dos documentos de identificação pessoal original ou em cópia autenticada.**

6.2.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6. Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.

6.6.1 As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

7.1 - Poderão participar da licitação quaisquer interessados que manifestarem interesse ou atendam a todas as condições exigidas para cadastramento conforme previsto na Lei 8666/93.

7.1.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como entidades não credenciadas no referido sistema.

7.1.2 - Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.1.3 - O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.1.4 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

7.1.5 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- Cópia de Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa.
- Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- Alvará de localização e funcionamento;

7.2.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.2 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, Lei Complementar 155/16**).

7.2.3 – Apenas as empresas que apresentem a declaração de que trata a alínea "p" do item 7.2 deste edital, serão qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de gozo dos privilégios da LC 123/06 e suas alterações posteriores, não sendo aceito quaisquer outros documentos ou declarações.

7.2.4 DECLARAÇÕES.

- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo III;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V
- d) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- e) Declaração de enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IX.
- f) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X.
- g) Declaração DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO conforme anexo XIII.
- h) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, informando qual CNAE representa a sua atividade de maior receita.**

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e declaração formal (anexo XIII) que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica **em nome do profissional responsável técnico**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação,

d.1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra(s) e/ou serviço(s) idênticos ou similares ao desta licitação, bem como compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento:

d.1.1) Define-se como obras/serviços similares:

- Construção de edificação (escola 12 salas de aula):
 - o Alvenaria em bloco cerâmico, item 5.2.1 da planilha,
 - o Cobertura em telha cerâmica, item 7.4 da planilha,
 - o Emboço com argamassa, item 9.3 da planilha,
 - o Contrapiso de concreto não estrutural, item 10.1.1 da planilha,
 - o Piso cimentado, com acabamento liso, item 10.1.2 da planilha.
- Execução de estrutura metálica (Quadra para escola 12 salas de aula):
 - o Cobertura em telha metálica, conforme item 26.1 da planilha.

d.1.2) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

d.1.3) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados discriminados por cada item de serviço.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- e) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:
- I. O empregado;
 - II. O sócio;
 - III. O detentor de contrato de prestação de serviço.
- f) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;
- g) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- h) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- i) Declaração de Visita ao local da obra na qual o licitante comprova que vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA.
- i.1) Esta vistoria visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior.
- i.2) As despesas com a visita aos locais da obra no item 7.3 alínea "i", correrão por conta da licitante interessada;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- c) Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra que é de **R\$ R\$ 3.921.884,11 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)** mediante **apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa licitante e na qual conste a Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Res. CFC N.º 871/2000, atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.
- c.1) Se a informação firmada pelo contador do licitante não conferir com a cópia do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
- d) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**. – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

GRAU DO ENDIVIDAMENTO $GE = (PC + ELP) / AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RPL = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

d.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

d.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea "d" a declaração será dispensada.

7.4.1 A comprovação a que se refere as alíneas "c" e "d", poderão ser apresentadas em uma única declaração ou separadamente, estando devidamente acompanhadas com **Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**.

7.5. A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira (conforme modelo anexo XV).

7.6. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0007/2018

7.7. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.8.1. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.8.2. A documentação de Habilitação deverá **preferencialmente** ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

7.8.3. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO. CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQÜÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.

7.9) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que estejam inscritas no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN.

7.10) Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93).

8 – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "03"

8.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

credenciado. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa e todas as suas páginas deverão estar **numeradas**.

8.1.1. Também deverá ser apresentada uma cópia em meio eletrônico (CD), da carta proposta (em formato tipo foto/imagem escaneada) e as planilhas constantes na formação da proposta de preços (em software de planilha eletrônica sem senha).

8.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.

8.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

8.3.1. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.

8.4. Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade e número da licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE "03" – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 0007/2018

8.5 – O referido envelope deverá conter também a "Proposta de Preços", conforme modelo constante no Anexo VI.

8.6 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.7 – Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

8.8 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

8.8.1 - Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

8.8.2 - Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital.

8.10 - Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

- se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

Observação¹: caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11 - A EMPRESA DEVERÁ ESPECIFICAR NA PROPOSTA (OU ANEXAR PLANILHA DESCRITIVA A ESTA), A MARCA DOS MATERIAIS/PRODUTOS COTADOS NA PLANILHA DE PREÇOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO AQUELES QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE IDENTIFICAÇÃO.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.12 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O LDI - BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).

8.13 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.

8.14 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XIV.

8.15 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.

8.16 - Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 - O (a) Presidente da Comissão receberá os três envelopes e fará primeiramente abertura do Envelope "01", conferindo a Credencial, e após a abertura do envelope "02", conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, os licitantes presentes.

9.2 - A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope "03" ainda lacrado.

9.3 - Iniciada a abertura dos envelopes "02" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.

9.4 - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9.5 - O (a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apurados.

9.6 - Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes "03" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 - Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título "Proposta de Preços", endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

11 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope "03" - deverá ser elaborada da seguinte forma:

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.1 - Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais. Como exemplo: "R\$2,11", "R\$1,59", "R\$0,99"

11.2 - No (s) preço (s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

11.3 - O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.4 - A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5 - A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste.

11.6- Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.6.1 - Conforme item 11.2, nos preços apresentados na proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores **APROXIMADOS** na multiplicação dos valores unitários e totais, mas apenas valores **EXATOS**.

11.6.2 - Serão considerados todos os valores unitários apresentados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO constante no projeto e caso haja alguma discrepância com os valores das planilhas individuais, serão considerados unicamente os valores apresentados na planilha resumo para fins de julgamento da proposta de preços e execução do objeto.

11.7 - A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Planilha de composição de BDI;
- b) Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme anexo XI;
- c) Cronograma Físico Financeiro atualizado;
- d) Planilha de composição dos custos unitários;
- e) Marca dos materiais/produtos cotados na planilha de preços, que serão utilizados na execução dos serviços, exceto aqueles que não são passíveis de identificação.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

12.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

- a) não cumprirem as exigências contidas no subitem 11 deste edital;
- b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- c) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;
- e) deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;
- f) apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.3 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.4 - Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.5 - É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 - Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.8 - A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens unitários das planilhas licitadas, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por Menor Preço global.

12.9 - Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

14.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, o que não poderá ser feito através de e-mail.

14.3 - O pedido de impugnação deverá ser protocolado no horário das 08:00hs às 12:00hs no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta cidade.

14.4 - Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº. 01, nº. 02 e nº. 03 para uma nova data.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

15.2 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação das propostas de preços caberá recurso, interposto por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação e ao Prefeito Municipal de São Gabriel, no prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

15.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.7 - Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

16 - CONTRATAÇÃO

16.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 - O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo-se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - Indicado no campo V – Dados do Edital.

18 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 - Indicado no campo VII – Dados do Edital.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Indicado no campo VI – Dados do Edital.

20 - SANÇÃO

20.1 - Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 - Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

20.2.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20.2.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

20.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.

20.3 - A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

20.5 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

20.6 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

20.8 - As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

20.9 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

21 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação enseja a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

22 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23 - DA GARANTIA

23.1 - NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5.0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

23.2 - A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

23.3 - A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

24.2 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

24.3 - É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

24.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.6 - Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do telefone (0*74) 3620-2122, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

24.7 - É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

24.9 - Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

24.10 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

24.11 - O Licitante interessado, poderá retirar na íntegra o edital no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, nos dias úteis, ou seja, das 08:00hs às 12:00hs.

24.12 - A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

24.13 - Fica designado o foro da Cidade de Irecê, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira
Presidente da CPL

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA Nº 0007/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de Espaço Educativo Urbano de 12 salas de aula com quadra coberta – Padrão FNDE, conforme Projeto Básico constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital. **Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.**

ITEM	VALOR
01: Construção de Espaço Educativo Urbano de 12 salas de aula	R\$ 3.372.230,73
02: Construção de quadra coberta	R\$ 549.653,38
TOTAL	R\$ 3.921.884,11

- 1.1.1. Projeto Básico
- a) Cronograma físico-financeiro;
 - b) Planilhas Orçamentárias;
 - c) Memorial descritivo;
 - d) Plantas

Serão fornecidas em arquivos em meio digital, sem senha, em diversos tamanhos, conforme abaixo discriminados, **solicitados através do e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br** ;

NOME DO ARQUIVO	EXTENSÃO	QUANTIDADE
PLANILHA ORÇAMENTARIA / ESCOLA	.xls	1
PLANILHA ORÇAMENTARIA / QUADRA	.xls	1
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	.xls	1
PROJETO DE ESTRUTURA CONCRETO	.pdf	42
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	.pdf	30
PERSPECTIVA	.jpg	10
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	.pdf	14
CABEAMENTO ESTRUTURADO – TELEFONE, DADOS E ANTENA TV	.pdf	7
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	.pdf	2
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 380/220V	.pdf	11
PROJETO DE ARQUITETURA	.pdf	18
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	.pdf	3
MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO	.pdf	1

Caso haja alguma diferença nos arquivos da lista acima, **favor entrar em contato através do e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br** ;

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira
Presidente da CPL

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA Nº 0007/2018

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A EmpresaCNPJ/MF Nº, situada à Rua, Bairro....., Cidade de, credencia o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à, n.º, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **CONCORRÊNCIA Nº 0007/2018** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

..... de de 2018

.....
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA 0007/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO”

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA 0007/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2018

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA 0007/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS.

..... de de
Local e data

Licitante interessado

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA Nº 0007/2018

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BA.

DADOS DA LICITAÇÃO		
CONCORRÊNCIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
Nº 0007/2018	Nº 0652/2018	Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de Espaço Educativo Urbano de 12 salas de aula com quadra coberta – Padrão FNDE, conforme Projeto Básico constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:

Submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação, é de R\$.....(.....), já incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos, seguros e demais encargos.

Os valores unitários e totais de nossa proposta, para execução dos serviços desta licitação, estão discriminados em anexos, já incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual, tais como os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis.

O pagamento, caso sejamos vencedora, deverá ser efetuado através de crédito bancário, e para isso informamos:

Nome do banco que mantém movimento bancário:
 Nº da agência:
 Nº da conta corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:	PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame, excluindo os prazos dos recursos administrativos.	Máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.	_____ (_____) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

Indicamos o Sr(s) _____, como Coordenador Geral de nossa empresa dos serviços ora licitados junto à Esta Prefeitura, o qual será o responsável direto para todos assuntos referentes ao mesmo. (Qualificação, RG, CPF, endereço).

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
 CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Informamos que, se vencedores deste certame e convocados a firmar o(os) respectivo(s) contrato(s), deverá assiná-lo(s), o Sr. _____ (nome, cargo, CPF, RG, endereço).

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo I.

OBSERVAÇÕES:

1 - A EMPRESA DEVERÁ ESPECIFICAR NA PROPOSTA (OU ANEXAR PLANILHA DESCRITIVA A ESTA), A MARCA DOS MATERIAIS/PRODUTOS COTADOS NA PLANILHA DE PREÇOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO AQUELES QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE IDENTIFICAÇÃO.

2 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

3 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O LDI - BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).

4 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.

5 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO XIV;

6 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS;

7 - PROPOSTA FINANCEIRA EM CD-ROM

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA Nº 0007/2018

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXXX/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____ Bairro _____ – São Gabriel, Bahia, CEP _____, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _____, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a **EMPRESA** _____, situada à _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do R.G. nº _____ SSP/_____, inscrito no CIC/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA (O)**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 0000/2018**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de Espaço Educativo Urbano de 12 salas de aula com quadra coberta – Padrão FNDE, conforme Projeto Básico constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital. **Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da CONCORRÊNCIA nº 0000/2018 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses ou 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, sendo aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada XX/XX/XXXX cujas etapas observarão o Cronograma Físico e Financeiro da proposta apresentada pela empresa contratante.

2.4. A CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço para elaboração do Plano de Ação.

2.5. A execução dos serviços terá o prazo 180 (cento e oitenta) dias corridos e consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida para início dos mesmos.

2.6. O prazo de vigência do Contrato será o prazo estabelecido para execução dos serviços.

2.7. Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse da autarquia contratante.

2.8. Obedecidas as disposições nesta cláusula, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela contratante.

2.9. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.10. A CONTRATADA somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fato oriundo da administração da prefeitura, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

2.11. A ocorrência de paralisação dos serviços pela contratada deverá ser registrada e comunicada à Contratante para efeito de apuração de responsabilidades.

2.12. Ocorrendo paralisação definitiva do serviço por determinação da prefeitura serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor pago na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos nos serviços.

2.13. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela prefeitura.

2.14. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei N.º 8.666/93.

2.15. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

2.16. A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado pela prefeitura em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar a Contratante, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

2.17. O prazo de vigência do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no Edital.

2.18. Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa a ser emitida pela prefeitura após a assinatura do contrato.

2.19. O prazo para início dos Serviços de Engenharia será de até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o da conclusão será conforme estipulado no Projeto e Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e/ou de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula:

2.20. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia e formal autorização do CONTRATANTE e, caso seja autorizado, não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda "horas-extras" ou "adicional-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

2.21. Antes do efetivo início dos trabalhos e, após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA, levará ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO o seu plano de ação para execução dos serviços, sendo o prazo de execução efetivamente contado a partir desta data que deverá ser registrada na Ordem de Serviço pelo Núcleo de Engenharia com a anuência da CONTRATADA, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados. A alteração, por qualquer motivo, dos equipamentos relacionados, deverá ser previamente comunicada e devidamente anotada na planilha dos serviços.

2.22. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 40% (quarenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.01

ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00

FONTE: 95

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e aos materiais empregados.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

5.10.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

5.10.2. $EM =$ Encargos moratórios;

5.10.3. $N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

5.10.4. $VP =$ Valor da parcela a ser paga.

5.10.5. $I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	----------------------	---

5.11. As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da contratada;

5.12. O pagamento das faturas estará sujeito à comprovação dos encargos trabalhistas e previdenciários pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratante, no prazo de até 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

6.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato,

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

6.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

6.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.6.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.6.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

6.6.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

6.6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

6.6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no banco XXXXXX, agência:XXXXX, Conta-corrente nº XXXXXXXX.

6.6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

6.6.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.6.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.7.1. caso fortuito ou força maior;

6.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

6.7.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

6.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

6.9. Será considerada extinta a garantia:

6.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.8.1. Todos os trabalhos serão acompanhados e fiscalizados por técnico da prefeitura.

7.8.2. Os trabalhos de campo serão aprovados pelo Engenheiro Responsável pela obra.

7.8.3. A aprovação final dos serviços será procedida por técnicos da Prefeitura e fiscais do FNDE.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 9.10.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.19.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.21.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.22.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.23.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.24.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.25.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.26.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.27.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.28.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 9.29.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.30.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.31.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.32.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 9.33.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.34. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.34.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.34.2. Cópia dos Comprovações de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

9.34.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e

9.34.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.35.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de Preservação de material para usos futuros;

9.35.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.35.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.35.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.35.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.36.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto e demais documentos anexos;

9.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.41. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

9.42. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A critério exclusivo da contratante, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Fica a empresa contratada sujeita as penalidades previstas no item 11.2.5 deste edital em casos de subcontratação sem autorização da contratada.

10.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 11.2.2.2.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.3.** multa compensatória de até 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 11.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 11.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.6.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.10.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 12.3.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 12.4.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.2.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Irecê-BA, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

São Gabriel BA, ____ de _____ de 2018.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA Nº 0007/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de São Gabriel Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e sua vigência é de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura.

.....dede 2018.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA Nº 0007/2018

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA Nº 0007/2018

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

.....dede 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA Nº 0007/2018

ANEXO XI

MODELO - COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de Espaço Educativo Urbano de 12 salas de aula com quadra coberta – Padrão FNDE, conforme Projeto Básico constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital. **Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global**

GRUPO I

INSS
SESI
SEBRAE
SENAI
SALÁRIO EDUCAÇÃO
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO
INCRA
FGTS
SOMA (I)

GRUPO II

REPOUSO SEMANAL REM.
FÉRIAS
AUXÍLIO ENFERMIDADE
LICENÇA PATERNIDADE
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
FALTAS JUSTIFICADAS
AVISO PRÉVIO TRABALHADO
SOMA (II)

GRUPO III

AVISO PRÉVIO INDENIZADO
DEPÓSITO PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA
SOMA (III)

GRUPO IV

GRUPO I X GRUPO II

TOTAL

.....dede 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA Nº 0007/2018

ANEXO XII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

São Gabriel, ____ de _____ de 2018.

Assinatura responsável da licitante

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA Nº 0007/2018

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da CONCORRÊNCIA Nº _____/2018, declaramos que o profissional....., CREA/CAU nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

De acordo,

Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA Nº 0007/2018

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): _____, portador do **CPF nº** _____, e da **Cédula de Identidade nº** _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **CONCORRÊNCIA ____/2018**, **declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

- a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA nº ____/2018, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da CONCORRÊNCIA nº ____/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº ____/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA nº ____/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA nº ____/2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da CONCORRÊNCIA nº ____/2018, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do declarante)
CPF:

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA Nº 0007/2018

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal 8.666/93 que a pessoa jurídica estabelecida à, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	Nº DO CONTRATO	OBRA OU SERVIÇOS (OBJETO)	LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	V. TOTAL DA OBRA OU SERVIÇO	% EXECUTADO	% A EXECUTAR	SALDO CONTRATUAL A EXECUTAR (R\$)	SITUAÇÃO ATUAL

O representante legal e o contador, infra-assinados declaram que as demonstrações acima, correspondem a real situação financeira da empresa _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável legal da empresa
Nome:
CPF


Assinatura do Contador responsável
Nome:
Nº do registro perante o CRC

Observação: Anexar a esta declaração a Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122






ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**DECISÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0007/2018**

Processo Administrativo nº 0652/2018

Trata-se de um procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de Espaço Educativo Urbano de 12 salas de aula com quadra coberta – Padrão FNDE, conforme Projeto Básico constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Em 31/10/2018, recebemos recurso da empresa ESTRELAS TRANSPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ Nº 25.298.072/0001-98, e, em 12/11/2018, também recebemos uma solicitação de esclarecimento da empresa 7 BRASIL EMPREENDIMENTOSA E PARTICIPAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ Nº 11.688.929/0001-71, questionando o item "7.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA".

No subitem d.1, na definição de obras/serviços similares, no edital consta em sua letra "a": "CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR", e, na letra "b": "CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA".

Após reunião consultiva com a engenheira lotada nesta prefeitura, a Srª Amanda Neiva, solicitamos a verificação das planilhas discriminatórias dos serviços/fornecimentos do objeto desta licitação para apontar-nos aquelas parcelas de execução da obra consideradas de "relevância técnica", conforme disposto no artigo 30 da Lei 8.666/93. Dentre as parcelas que foram consideradas, enquadram-se a construção de edificações e execução de estrutura metálica, mencionadas abaixo:

- Construção de edificação (escola 12 salas de aula):
 - Alvenaria em bloco cerâmico, Item 5.2.1 da planilha,
 - Cobertura em telha cerâmica, Item 7.4 da planilha,
 - Emboço com argamassa, Item 9.3 da planilha,
 - Contrapiso de concreto não estrutural, Item 10.1.1 da planilha,
 - Piso cimentado, com acabamento liso, Item 10.1.2 da planilha.
- Execução de estrutura metálica (Quadra para escola 12 salas de aula):
 - Cobertura em telha metálica, conforme Item 26.1 da planilha.


Conforme estabelece o artigo 30, da Lei 8.666/93, § 1º:

"A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas às exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)


I - capacitação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)" GRIFO NOSSO.

Conforme estabelece o artigo 30, da Lei 8.666/93, § 2º:


"As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)" GRIFO NOSSO.


Cleverson G. G. Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Dir.: 01.637/BA

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro -
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122


São Gabriel
1988



 **ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Em suma, quando tratamos da capacidade técnica, atentamos para o cumprimento dos requisitos especificamente atrelados ao objeto da contratação, de maneira a poder atender plenamente às necessidades da administração, sem prejuízo em assegurar a participação de um maior número possível de empresas, em observância ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e ao que rege a matéria no artigo 30, da Lei 8.666/93.

Desta forma, após minuciosa análise do edital em seu inteiro teor, acrescentando os novos itens com as devidas correções, embasados fielmente no § 1º, inciso I e § 2º do artigo 30, da lei 8.666/93, passa a vigorar nova redação para o item 7.3 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DO EDITAL**, notadamente à letra d.1.1:

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a).....
b).....
c).....
d).....
d.1).....


d.1.1) Define-se como obras/serviços similares:


- Construção de edificação (escola 12 salas de aula):
 - Alvenaria em bloco cerâmico, item 5.2.1 da planilha,
 - Cobertura em telha cerâmica, item 7.4 da planilha,
 - Emboço com argamassa, item 9.3 da planilha,
 - Contrapiso de concreto não estrutural, item 10.1.1 da planilha,
 - Piso cimentado, com acabamento liso, item 10.1.2 da planilha.
- Execução de estrutura metálica (Quadra para escola 12 salas de aula):
 - Cobertura em telha metálica, conforme Item 26.1.

d.1.2).....


Por fim, damos provimento parcial ao recurso e solicitação de esclarecimentos no que refere-se ao item 7.3, letra d.1.1. Desta forma mantemos o cumprimento dos princípios da Vinculação ao ato convocatório, da Legalidade e da Competitividade. Após, siga-se a licitação com devida publicação do instrumento convocatório com as mudanças introduzidas, informação direta aos participantes que já solicitaram o mesmo, dando continuidade ao seu curso normal.

São Gabriel-BA, 14 de Novembro de 2018.


Cleverton Geraldo Gonzalez de Oliveira
Presidente CPL



Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.0056/2018

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, comunica a todos os interessados que a Licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 0056/2018**, que tem por objeto: Aquisição de brinquedos e jogos educativos para a Creche Nossa Infância, localizada na sede municipal de São Gabriel/Ba, **Tipo Menor Preço por item**, no edital, em seu Termo de referência, no item 46 da planilha, na sua coluna de quantidade, **onde se lê: "... 0 (zero)..."**; **Leia-se: "...1 (um)..."**. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Abertura da Sessão: 21/11/2018 às 09:00hs, no Setor de Licitações. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122 - Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Lei Orçamentária Anual (Loa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ERRATA:

O **Prefeito Municipal de São Gabriel**, Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Lei Complementar 95 de 1998 determina que as lei ordinárias possuam numeração sequencial e que houve equívoco e erro material na numeração da Lei Municipal nº 678/2017 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Gabriel para o exercício financeiro de 2018, e determina outras providências”. publicada no Diário Oficial em 22 de Janeiro de 2018 – Ano III – nº 00125, promove a seguinte errata da numeração, sem prejuízo do conteúdo e vigência.

Assim, na referida publicação,

ONDE SE LÊ:

“LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 19 DE JANEIRO DE 2018”

LEIA-SE:

“LEI MUNICIPAL Nº 378, DE 19 DE JANEIRO DE 2018”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, 19 NOVEMBRO DE 2018.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOEMS
PREFEITO MUNICIPAL